



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 22/79/CONEP

Aprova a estrutura curricular da UFS.

O **CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho, em sua reunião ordinária hoje realizada, ao apreciar o Processo nº 4056/79.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a nova Estrutura Curricular da UFS que deverá ser implantada a partir do 2º semestre de 1980, conforme consta dos anexos que integram a presente Resolução.

Art. 2º - Determinar que a Pró-Reitoria de Graduação dentro de trinta (30) dias, a partir desta data, apresente a este Conselho, para análise e aprovação as regras de adaptação curricular a que se refere o art. 57 §1º do RGU e o art. 117 das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos” da UFS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1979.

**Reitor José Aloísio de Campos
PRESIDENTE**

R G U

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO

U F S

1980

ANEXO I

ERRATA –

n° 1 – 1 – CCET 102 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA

onde se lê: 102014 – Tópicos Especiais em Engenharia Civil

leia-se: 102014 – Tópicos Especiais em Engenharia Química.

n° 2 – 2 – CCBS 203 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

onde se lê: Ritmica II

leia-se: 203102 – Ritmica II

n° 3 – 2 – CCBS 204 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

onde se lê: 204055 – Estágio II em Enfermagem Médico-Cirúrgica (pr. 204054)

leia-se: 204055 – Estágio II em Enfermagem Médico-Cirúrgica (pr. 000184)

onde se lê: 204086 – Estágio II em Enfermagem de Saúde Pública (pr. 204085)

leia-se: 204086 – Estágio II em Enfermagem de Saúde Pública (pr. 000184)

onde se lê: 204094 – Estágio II em Enfermagem Obstétrica e Ginecologica (pr. 204093)

leia-se: 204094 – Estágio II em Enfermagem Obstétrica e Ginecologica (pr. 000184)

n° 4 – 4 – CECH 403 – DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

onde se lê: 403041 – Geologia

leia-se: 403041 – Geologia Geral

1 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
101 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10101	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS	101011	Resistência dos Materiais I	04	3.01.3	60	104021
		101012	Resistência dos Materiais II	04	3.01.3	60	101011
10102	TOPOGRAFIA	101021	Topografia	05	2.03.2	75	-
10103	MACÂNICA DOS SOLOS	101031	Mecânica dos Solos	05	3.02.2	75	101011
		101032	Fundações e Obras de Terra	04	2.02.2	60	101031
		101033	Geotécnica	04	2.02.2	60	-
10104	HIDROLOGIA APLICADA	101041	Hidrologia Aplicada	04	3.01.2	60	101051
		101042	Obras Hidráulicas	05	3.02.2	75	101051
		101043	Portos, Rios e Canais	05	3.02.2	75	101041
		101044	Irrigação e Drenagem	04	2.02.2	60	101041
10105	HIDRAULICA	101051	Hidráulica	04	2.02.2	60	102021
10106	DESENHO	101061	Geometria Descritiva	05	2.03.2	75	-
		101062	Desenho Técnico	04	2.02.1	60	-
		101063	Desenho Arquitetônico	05	1.04.1	75	101062
		101064	Tópicos Especiais de Desenho	04	1.03.1	60	a fixar
		101065	Desenho Básico	04	1.03.1	60	-
10107	MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	101071	Materiais de Construção I	04	3.02.2	60	106013
		101072	Materiais de Construção II	04	3.01.2	60	101071
10108	PROJETOS DE ENGENHARIA	101082	Elaboração e Análise de Projetos de Engenharia	05	3.02.2	75	103013
10109	SISTEMAS ESTRUTURAIS	101091	Estruturas de Concreto I	06	4.02.3	90	101012
		101092	Estruturas de Concreto II	04	2.02.2	60	101091
		101093	Estrutura de Aço e Madeira	06	4.02.3	90	101091
		101094	Tópicos Especiais em Estruturas	04	2.02.2	60	a fixar
10110	TRANSPORTES	101101	Estruturas e Transporte I	04	3.01.2	60	101021-101031
		101102	Estruturas e Transporte II	05	3.02.2	75	101101
		101103	Economia dos Transportes	04	3.01.2	60	101101

		101106	Tópicos Especiais em Estradas e Transportes	04	4.00.3	60	a fixar
10111	SANEAMENTO BÁSICO	101111	Saneamento I	04	3.01.2	60	101051
		101112	Saneamento II	04	3.01.2	60	101111
		101113	Tópicos Especiais em Saneamento	04	4.00.2	60	a fixar
MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10112	CONSTRUÇÃO CIVIL	101121	Tecnologia da Construção Civil I	04	2.02.2	60	101072
		101122	Tecnologia da Construção civil II	05	3.02.2	75	101121
		101123	Estágio em Engenharia Civil	05	0.05.2	75	000240
		101124	Tópicos Especiais em Construção Civil	04	4.00.3	60	a fixar
		101125	Instalações Elétricas Prediais	04	2.02.2	60	104052
10113	ARQUITETURA	101131	Arquitetura e Urbanismo	05	2.03.3	75	101063
10114	TEORIA DAS ESTRUTURAS	101141	Isostática das Construções	04	3.01.2	60	104021
		101142	Hiperestática das Construções	05	3.02.3	75	101012
		101143	Estabilidade das Construções	04	3.01.2	60	000140
		101144	Dinâmica das Construções	04	3.01.3	60	104021
		101145	Pontes	05	3.02.3	75	101091-101143

1 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

102 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD	PEL	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10201	OPERAÇÕES UNITÁRIAS	102011	Operações Unitárias I	04	4.00.2	60	106031
		102012	Operações Unitárias II	05	3.02.3	75	102011
		102013	Operações Unitárias III	05	5.00.3	75	102012
		102014	Tópicos Especiais em Engenharia Civil	04	4.00.2	60	a fixar
		102015	Termodinâmica da Engenharia Química	04	4.00.3	60	106031
		102016	Cinética e Cálculo de Reatores	05	3.02.3	75	105031-106032
10202	FENÔMENOS DE TRANSPORTE	102021	Mecânica dos Fluidos I	05	3.02.3	75	105022
		102022	Mecânica dos Fluidos II	05	3.02.3	75	102021
		102023	Transferência de Calor I	05	3.02.3	75	105023
		102024	Transferência de Calor II	05	3.02.3	75	102023
10203	BIO-ENGENHARIA	102031	Bioquímica Industrial	05	2.03.2	75	106042
		102032	Tecnologia das Fermentações	05	2.03.2	75	102031
		102033	Tecnologia dos Alimentos	05	2.03.2	75	102031
		102034	Tecnologia do Açúcar e Derivados	05	2.03.3	75	102011-102023
		102035	Tópicos Especiais em Bio-Engenharia	04	4.00.3	75	a fixar
10204	QUÍMICA INDUSTRIAL	102041	Química Industrial Inorgânica I	05	2.03.3	75	102011
		102042	Química Industrial Inorgânica II	05	2.03.3	75	102041
		102043	Química Industrial Orgânica I	05	2.03.3	75	10201-1060421

		102044	Química Industrial Orgânica II	05	2.03.3	75	102043
		102045	Tópicos Especiais em Química Industrial	04	4.00.3	75	a fixar
		102046	Tecnologia da Indústria Petroquímica	05	3.02.3	75	102043
		102047	Estágio em Química Industrial	10	0.10.4	150	000150
		102048	Estágio em Engenharia Química	04	0.04.4	60	000240
10205	CIÊNCIAS DO AMBIENTE	102051	Ecologia e Poluição	04	3.01.2	60	000200
		102052	Tópicos Especiais em Poluição e Resíduos	04	4.00.2	60	a fixar
		102053	Industriais Higiene e Segurança do Trabalho	05	3.02.2	60	000120
10206	MATERIAIS	102061	Materiais de Construção da Engenharia Química	04	4.00.2	60	106014-106032
		102062	Corrosão	04	4.00.2	60	102061

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10207	PROCESSOS QUÍMICOS	102071	Processos Químicos	04	4.00.2	60	102012
		102072	Controle de Processos e Instrumentação	04	4.00.2	60	105031
		102073	Planejamento e Projetos de Indústria Química	05	3.02.2	75	102071

1 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
103 – DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10301	ESTATÍSTICA	103011	Introdução à Estatística	04	4.00.2	60	-
		103012	Bio-Estatística	04	4.00.2	60	-
		103013	Probabilidade e Inferência	04	4.00.3	60	105021
		103014	Introdução ao Calculo das Probabilidades	04	4.00.3	60	103013
10302	INFORMÁTICA	103021	Introdução à Ciência da Computação	04	4.00.3	60	105021
		103022	Processamento de Dados	04	4.00.2	60	-
10303	PESQUISA OPERACIONAL	103031	Introdução à Pesquisa Operacional	04	4.00.2	60	105058
		103032	Pesquisa Operacional	05	5.00.3	75	105058

1 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

104 – DEPARTAMENTO DE FÍSICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10401	FÍSICA BÁSICA	104011	Física Básica	04	2.02.2	60	-
		104012	Introdução à Física	04	4.00.2	60	-
		104013	Física Experimental I	04	0.04.2	60	104031
		104014	Física Experimental II	04	0.04.2	60	104051
		104015	Tópicos Especiais de Física	04	4.00.2	60	a fixar
		104016	Instrumentação para o Ensino de Física	04	1.03.2	60	000130
10402	MECÂNICA	104021	Mecânica	05	3.02.3	75	105021
		104022	Mecânica Geral I	04	4.00.3	75	105058-105022
		104023	Mecânica Geral II	05	5.00.3	75	104022
		104024	Mecânica Clássica	05	5.00.3	75	105031-104021
10403	TERMODINÂMICA	104031	Termodinâmica	05	3.02.3	75	105022
		104032	Termodinâmica Clássica	04	4.00.2	60	104031
		104033	Tópicos Especiais de Termodinâmica	04	4.00.2	60	a fixar
10404	FÍSICA MODERNA	104041	Introdução à Física Moderna e	05	3.02.3	75	-
		104042	Ondulatória	04	4.00.2	60	-
		104043	Física Moderna	06	6.00.3	90	105031
		104044	Estrutura da Matéria	04	4.00.2	60	a fixar
			Tópicos Especiais de Física Moderna				
10405	ELETRICIDADE	104051	Eletrostática e Eletromagnetismo	05	3.02.3	75	105023
		104052	Eletrotécnica Geral	04	2.02.2	60	104051
		104053	Teoria Eletromagnética	05	5.00.3	75	104051
		104054	Tópicos Especiais de Eletromagnetismo	04	4.00.2	60	a fixar
10406	FÍSICA QUANTICA	104061	Mecânica Quântica	05	5.00.3	75	104043
		104062	Física Estatística	05	5.00.3	75	104043
10407	FÍSICA NUCLEAR	104071	Estado Sólido	05	3.02.3	75	104043

		104072	Física Nuclear	05	5.00.4	75	104043
		104073	Tópicos Especiais de Física Nuclear	04	4.00.2	60	a fixar

1 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
105 – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10501	MATEMÁTICA BÁSICA	105011	Matemática Básica	04	4.00.2	60	-
		105012	Matemática para o Ensino de 2º Grau I	04	4.00.2	60	-
		105013	Matemática para o Ensino de 2º Grau II	04	4.00.2	60	105012
		105014	Tópicos Especiais de Matemática	05	5.00.3	75	a fixar
		105015	Matemática Financeira	04	4.00.2	60	105011
10502	CÁLCULO	105021	Cálculo I	05	5.00.3	75	-
		105022	Cálculo II	05	5.00.3	75	105021
		105023	Cálculo III	05	5.00.3	75	105022
		105024	Variável Complexa	06	6.00.4	90	105023
		105025	Geometria Diferencial	05	5.00.3	75	105023
10503	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	105031	Equações Diferenciais I	06	6.00.2	90	105022
		105032	Equações Diferenciais II	06	6.00.2	90	105031
10504	LÓGICA MATEMÁTICA	105041	Lógica Matemática	04	4.00.2	60	-
10505	ÁLGEBRA	105051	Álgebra Linear I	04	4.00.2	60	105058
		105052	Álgebra Linear II	04	4.00.2	60	105051
		105053	Álgebra I	04	4.00.2	60	-
		105054	Álgebra II	04	4.00.2	60	105053
		105055	Introdução às Estruturas Algébricas	04	4.00.2	60	-
		105057	Topologia dos Espaços Métricos	05	5.00.3	75	105061
		105058	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	05	5.00.3	75	-

10506	ANALISE MATEMÁTICA	105061	Análise Matemática I	06	6.00.4	90	105022
		105062	Análise Matemática II	06	6.00.4	90	105061
10507	CÁLCULO NUMÉRICO	105071	Cálculo Numérico	05	5.00.2	75	103021

1 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

106 – DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
10601	QUÍMICA DESCRITIVA	106011	Química Básica	04	4.00.2	60	-
		106013	Química Geral	05	2.03.3	75	-
		106014	Química Inorgânica I	04	2.02.2	60	106013
		106015	Química Inorgânica II	04	2.02.2	60	106014
10602	QUÍMICA ANALÍTICA	106021	Química Analítica Qualitativa	05	2.03.3	75	106014
		106022	Química Analítica Quantitativa I	06	2.04.3	75	106021
		106023	Química Analítica Quantitativa II	05	2.03.3	75	106021
		106024	Química Analítica Aplicada	04	0.04.2	60	106025
		106025	Análise Instrumental I	04	2.02.2	60	106022-106031
		106026	Análise Instrumental II	04	2.02.2	60	106025
		106027	Tópicos Especiais de Química Analítica	05	3.02.3	75	a fixar
		106028	Pesquisa Química I	05	0.05.5	75	000080
		106029	Pesquisa Química II	05	0.05.5	75	106028
10603	FÍSICO-QUÍMICA	106031	Físico-Química I	04	4.00.3	60	105021-106013
		106032	Físico-Química II	05	3.02.2	75	106031
		106033	Físico-Química III	05	3.02.2	75	106032
10604	QUÍMICA ORGÂNICA	106041	Química Orgânica I	05	2.03.3	75	-

		106042	Química Orgânica II	06	2.04.3	75	106041
		106043	Química Orgânica III	06	2.04.3	90	106042
		106044	Síntese Orgânica	06	2.04.2	90	106042
		106045	Química Orgânica Mecanística	04	4.00.2	60	106041
		106046	Tópicos Especiais de Química Orgânica	05	3.02.3	75	a fixar
10605	MINERALOGIA	106051	Mineralogia	04	2.02.2	60	106014

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
201 – DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20101	BIOLOGIA GERAL	201011	Biologia Geral	05	3.02.3	75	-
		201012	Fundamentos Biológicos da Educação	04	3.01.2	60	-
20102	GENÉTICA	201021	Genética e Evolução	05	3.02.2	75	201011
		201022	Genética Médica	04	2.02.2	60	201021
20103	ECOLOGIA	201031	Ecologia Animal	04	2.02.2	60	201051
		201032	Ecologia Vegetal	04	2.02.2	60	201061
		201033	Limnologia	05	2.03.2	75	201031-201032
20104	ANATOMIA COMPARADA	201041	Anatomia Comparada	04	2.02.2	60	-
		201042	Embriologia Comparada	03	2.01.2	45	201011
20105	FISIOLOGIA ANIMAL	201051	Fisiologia Animal Comparada	04	2.02.2	60	201081-201091
20106	FISIOLOGIA VEGETAL	201061	Fisiologia Vegetal	04	2.02.2	60	201112-201113
20107	ZOOLOGIA I	201071	Zooplankton Marinho	04	1.03.2	60	201081
		201072	Biologia Marinha	04	2.02.2	60	201031
		201073	Comunidades Bentônicas	04	1.03.2	60	201031
20108	ZOOLOGIA II	201081	Invertebrados	10	3.07.4	150	201011

		201082	Entomologia Básica	05	2.03.2	75	201081
		201083	Crustáceos	04	1.03.2	60	201081
		201084	Aracnídeos e Miriápodos	04	1.03.2	60	201081
20109	ZOOLOGIA III	201091	Cordados	04	2.02.2	60	201011
		201092	Ictiologia	05	2.03.2	75	201091
20110	BOTÂNICA I	201101	Biologia dos Vegetais Inferiores	04	2.02.2	60	201113
		201102	Fitoplâncton	05	2.03.2	75	201101
20111	BOTÂNICA II	201111	Anatomia Vegetal	04	2.02.2	60	201113
		201112	Sistemática de Fanerógamos	04	2.02.2	60	201113
		201113	Morfologia Vegetal	05	3.02.2	75	-
		201114	Botânica Econômica	04	2.02.2	60	201113
20112	PESQUISA BIOLÓGICA	201121	Metodologia da Pesquisa Biológica	05	2.02.2	75	-
		201122	Métodos Quantitativos em Biologia	04	2.02.2	60	-
		201123	Prática de Pesquisa em Biologia I	10	2.08.4	150	201121
		201124	Prática de Pesquisa em Biologia II	10	0.10.4	150	201123
20113	PALEONTOLOGIA	201131	Paleontologia Geral	04	2.02.2	60	-

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

202 – DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20201	CIRURGIA GERAL	202011	Bases da Técnica Cirúrgica e da	08	3.05.2	120	207012-205042
		202012	Anestesia	10	4.06.3	150	202011
		202013	Clínica Cirúrgica	06	2.04.3	90	202012
			Cirurgia do Aparelho Digestivo				
20202	GINECOLOGIA	202021	Ginecologia	04	1.03.1	60	209042
20203	ORTOPEDIA	202031	Ortopedia e Traumatologia	06	2.04.2	90	202011
20204	OTORRINOLARINGOLOGIA	202041	Otorrinolaringologia	04	2.02.2	60	202012
20205	OFTALMOLOGIA	202051	Oftalmologia	04	2.02.2	60	202012
20206	UROLOGIA	202061	Urologia	05	2.03.2	75	202011
20207	ANESTESIOLOGIA	202071	Anestesiologia	03	1.02.2	45	202011

20208	CIRURGIA PEDIÁTRICA	202081	Cirurgia Pediátrica	06	2.04.3	90	202012
20209	CIRURGIA TORÁXICA	202091	Cirurgia Torácica	04	1.03.2	60	202012
20210	CIRURGIA CARDIO-VASCULAR	202101	Cirurgia Cardio -Vascular	04	1.03.2	60	202012

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

203 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20301	PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	203011	Educação Física	04	0.04.0	60	-
20302	GINÁSTICA	203021	Ginástica I	04	2.02.2	60	-
		203022	Ginástica II	04	1.03.2	60	203021
		203023	Ginástica Rítmica Desportiva	04	1.03.1	45	203022
		203024	Ginástica Olímpica I	04	1.03.1	60	203022
		203025	Ginástica Olímpica II	06	2.04.2	90	000131-203024

20303	DESPORTOS AQUÁTICOS	203031	Desportos Aquáticos	04	1.03.1	60	203032
		203032	Natação I	04	1.03.2	60	-
		203033	Natação II	04	1.03.2	60	203032
		203034	Natação III	06	2.04.2	90	000131-203033
20304	ADMINISTRAÇÃO DE DESPORTOS	203041	Administração e Organização de EDF e Desportos	04	3.01.2	60	-
20305	BIOMECÂNICA DESPORTIVA	203051	Biomecânica Desportiva	06	4.02.2	90	000131
20306	ATLETISMO	203061	Atletismo I	04	1.03.2	60	-
		203062	Atletismo II	05	2.03.2	75	203061
		203063	Atletismo III	06	2.04.2	90	000131-203062
20307	DESPORTOS COLETIVOS	203071	Desportos Coletivos	08	2.06.3	120	-
		203072	Handebol I	04	1.03.1	60	203071
		203073	Handebol II	06	2.04.2	90	000131-203072
		203074	Futebol I	04	1.03.1	60	203071
		203075	Futebol II	06	2.04.2	90	000131-203074
		203076	Basquetebol I	04	1.03.1	60	203071
		203077	Basquetebol II	06	2.04.2	90	000131-203076
		203078	Voleibol I	04	1.03.1	60	203071
		203079	Voleibol II	06	2.04.2	90	000131-203078
20308	DESPORTOS INDIVIDUAIS	203081	Desportos Individuais	04	1.03.1	60	-
		203082	Judô I	04	1.03.1	60	203081
		203083	Judô II	06	2.04.2	90	000131-203082
		203084	Tênis I	04	1.03.1	60	203081
		203085	Tênis II	06	2.04.2	90	000131-203084

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20309	RECREAÇÃO	203091	Recreação	06	2.04.3	90	-
30310	RITMICA	203101	Rítmica I	04	1.03.1	60	-
			Rítmica II	06	2.04.2	90	203110
20311	METODOLOGIA DO ESPORTE	203111	Metodologia do Treinamento Desportivo	06	2.04.2	90	000131

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
204 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO

20401	DIDÁTICA DAS CIÊNCIAS DA SAÚDE	204011	Didática Aplicada à Enfermagem	04	4.00.2	60	-
20402	ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIA	204021	Enfermagem em P. Socorro e Emergência I	08	2.06.2	120	204052
		204022	I	05	2.03.1	75	000184
		204023	Enfermagem em P. Socorro e Emergência II Prevenção e Segurança de Ativ. Física	04	1.03.2	60	-
20403	ENFERMAGEM GERAL	204031	Introdução à Enfermagem	08	3.05.4	120	205041
		204032	Admin. de Enfermagem Hospitalar	06	2.04.1	90	000184
		204033	Admin. Aplicada à Enfermagem	04	2.02.2	60	204034
		204034	Exercício da Enfermagem	04	4.00.1	60	405011
20404	ENFERMAGEM MÉDICA	204041	Enfermagem Médica	06	2.04.3	90	204031
		204042	Enfermagem Médico-Cirúrgica	08	2.06.4	120	000184
		204043	Enfermagem em Geriatria	06	2.04.2	90	204041
20405	ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA	204051	Adm. de Enferm. em C. Cirúrgico	04	1.03.1	60	000184
		204052	Enfermagem Cirúrgica	06	2.04.3	90	204031
		204053	Enfermagem em C. Cirúrgico e Recuperação	08	2.06.2	120	204052
		204054	Recuperação	08	0.08.2	120	000184
		204055	Estágio I em Enfermagem Médico-Cirúrgica	10	0.10.3	150	204054
			Estágio II em Enfermagem Médico-Cirúrgica				
20406	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	204061	Enfermagem em Oncologia	06	2.04.2	90	204041
20407	ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA	204071	Enfermagem em Psiquiatria	06	2.04.3	90	204031
		204072	Saúde Mental	03	2.01.2	45	-
20408	ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA	204081	Enfermagem em Saúde Pública I	06	2.04.3	90	209013
		204082	Enfermagem em Saúde Pública II	08	3.05.2	120	204081
		204083	Enfermagem em Saúde Pública III	10	4.06.4	150	000184
		204084	Admin. de Enf. em Unid. Saúde	08	2.06.2	120	000184
		204085	Estágio I em Enfermagem de Saúde Pública	08	0.08.2	120	000184
		204086	Estágio II em Enfermagem de Saúde Pública	10	0.10.3	150	204085

20409	ENFERMAGEM GINECO-OBSTETRICA	204091	Enfermagem Obstétrica e Ginecológica I	06	2.04.3	90	204031
		204092	Enfermagem Obstétrica e Ginecológica II	07	2.05.3	105	000184
		204093	Estágio I em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	08	0.08.2	120	000184
		204094	Estágio II em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica	10	0.10.3	150	204093

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20410	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	204101	Nutrição e Dietética	04	4.00.2	60	-
20411	ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	204111	Enfermagem Pediátrica I	06	2.04.3	90	204041
		204112	Enfermagem Pediátrica II	08	2.06.2	120	204111
		204113	Enfermagem Neo-Natal	06	2.04.3	90	000184
		204114	Adm. em S. Enfermagem Materno-Infantil	06	2.04.3	90	000184
20412	ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO	204121	Enfermagem em Reabilitação	08	2.06.2	120	204041

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
205 – DEPARTAMENTO DE FISILOGIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20501	BIOQUÍMICA	205011	Bioquímica	05	3.02.2	75	-
20502	BIOFÍSICA	205021	Biofísica	04	2.02.2	60	-
		205022	Fundamentos de Ciênc. Fisiológicas	04	3.01.2	60	-
20503	FISIOLOGIA	205031	Fisiologia Humana	06	4.02.3	90	-
		205032	Comp. Func. da Ativ. Física I	04	2.02.2	60	207011
		205033	Comp. Func. da Ativ. Física II	04	2.02.2	60	205032
20504	FARMACOLOGIA	205041	Farmacologia I	04	3.01.2	60	207011
		205042	Farmacologia II	05	3.02.3	75	205031

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
206 – DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTERNA E PATOLÓGICA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20601	SEMIOLOGIA	206011	Iniciação ao Exame Clínico I	06	2.04.3	90	205031
		206012	Iniciação ao Exame Clínico II	06	2.04.3	90	205031
20602	CLÍNICA MÉDICA	206021	Clínica Médica I	09	3.06.4	135	206011
		206022	Clínica Médica II	09	3.06.4	135	206012
		206023	Estágio I – Medicina	30	0.30.9	450	000300
		206024	Estágio II - Medicina	30	0.30.9	450	206023
20603	PNEUMOLOGIA	206031	Pneumologia	05	2.03.2	75	206021
20604	CARDIOLOGIA	206041	Cardiologia	05	2.03.2	75	206021
20605	NEUROLOGIA	206051	Neurologia Neurocirúrgica	06	2.04.2	90	206022
20606	RADIOLOGIA	206061	Radiologia Clínica	05	2.03.2	75	206011-203012
20607	ONCOLOGIA	206071	Oncologia Clínica	05	2.03.2	75	206011
20608	GASTRO-ENTEROLOGIA	206081	Gastro-Enterologia	04	2.02.2	60	206022
20609	DERMATOLOGIA	206091	Dermatologia	06	2.04.2	90	206022
20610	HEMATOLOGIA	206101	Hematologia Clínica	05	2.03.2	75	206022
		206102	Analises Clínicas	05	1.04.2	75	205011-207041
20611	NEFROLOGIA	206111	Nefrologia	04	2.02.2	60	206021

20612	MEDICINA LEGAL	206121	Medicina Legal e Deontologia Médica	05	3.02.2	75	206131
		206122	Medicina Legal	04	3.01.1	60	-
		206123	Odontologia Legal e Deontologia	04	4.00.2	60	206131
20613	PATOLOGIA	206131	Processos Patológicos Gerais	06	3.03.3	90	207021
		206132	Patologia Especial	05	2.03.2	75	206131
		206133	Patologia Buco-Dentária	05	2.03.2	75	206131
		206134	Patologia Geral e Imunologia	04	3.01.2	60	207021
20614	ENDOCRINOLOGIA	206141	Endocrinologia	04	3.01.2	60	206021
20615	HOMEOPATIA	206151	Homeopatia	03	3.00.1	45	205042

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
207 – DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS						
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO	
20701	ANATOMIA	207011	Elementos de Anatomia e Fisiologia Humanas	04	2.02.2	60	-	
		207012	Anatomia Humana	10	4.06.4	150	207011	
		207013	Anatomia da Cabeça e Pescoço	04	2.02.2	60	207011	
		207014	Neuro-Anatomia e Estesiologia	04	2.02.2	60	207012	
		207015	Anatomia e Escultura Dental	04	1.03.1	60	207013	
20702	HISTOLOGIA EMBRIOLOGIA	E	207021	Histologia e Embriologia Humanas	06	3.03.3	90	201011
			207022	Citologia	04	2.02.2	60	201011
			207023	Embriologia Humana	03	2.01.2	45	201011
20703	MICROBIOLOGIA IMUNOLOGIA	E	207031	Imunologia	04	2.02.2	60	201011
			207032	Microbiologia Médica	06	3.03.3	90	201011
			207033	Bio-agentes Patogênicos	04	3.01.2	60	201011
			207034	Microbiologia e Parasitologia Orais	04	2.02.2	60	201011

		207035	Micologia	03	2.01.2	45	201011
		207036	Virologia	03	2.01.2	45	201011
20704	PARASITOLOGIA	207041	Parasitologia Médica	05	3.02.2	75	201011

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

208 – DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20801	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	208011	Dentística Operatória	06	2.04.2	90	208031
		208012	Clínica Odontológica I	05	2.03.2	75	208011
		208013	Clínica Odontológica II	05	2.03.2	75	208011
		208014	Estágio em Clínica Odontológica	20	0.20.6	300	208012-208013
		208015	Odontopediatria	06	2.04.2	90	208012
		208016	Endodontia	05	2.03.2	75	208017
		208017	Radiologia Dentária	05	1.04.2	75	206131
		208018	Clínica Odontológica Integrada	24	0.24.6	360	000190
20802	CIRURGIA ODONTOLÓGICA	208021	Exodontia	05	2.03.2	75	207013
		208022	Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	06	2.04.2	90	208021

		208023	Periodontia	06	2.04.2	90	208012
		208024	Estágio em Cirurgia Odontológica	20	0.20.6	300	208022-208023
20803	PRÓTESE	208031	Materiais Dentários	06	2.04.2	90	205042
		208032	Prótese Dentária I	05	2.03.2	75	208031
		208033	Prótese Dentária II	05	2.03.2	75	208031
		208034	Prótese Buco-Maxilo-Facial	06	2.04.2	90	208017
		208035	Ortodontia	06	2.04.2	90	208032-208033
		208036	Estagio em Prótese Odontológica	20	0.20.6	300	208032-208033

2 – CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

209 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
20901	MEDICINA PREVENTIVA	209011	Saúde Coletiva I	06	4.02.3	90	207032-207041
		209012	Doenças Infecciosas e Parasitárias	05	2.03.2	75	209011
		209013	Introdução à Saúde Pública	04	3.01.2	60	207033
		209014	Epidemiologia Especial	03	1.02.1	45	209011
20902	SAÚDE OCUPACIONAL	209021	Higiene e Medicina Social	03	3.00.1	45	-
		209022	Medicina do Trabalho	04	2.02.2	60	209061
20903	ODONTOLOGIA SOCIAL	209031	Odontologia Social e Preventiva	04	2.02.2	60	207034

		209032	Estágio em Odontologia Social e Preventiva	20	0.20.6	300	209031
20904	OBSTÉTRICIA	209041	Obstetrícia e Ginecologia I	05	1.04.2	75	000184
		209042	Obstetrícia e Ginecologia II	10	3.07.3	150	206012
		209043	Obstetrícia	06	2.04.2	90	209042
		209044	Perinatologia	04	1.03.2	60	209042
20905	PSIQUIATRIA	209051	Psiquiatria e Saúde Mental	06	2.04.2	90	206011
20906	SAÚDE PÚBLICA	209061	Saúde Coletiva II	08	4.04.3	120	209011
20907	MEDICINA DA CRIANÇA	209071	Pediatria e Puericultura	10	3.07.3	150	206012
		209072	Neonatologia	03	1.02.1	45	209071
		209073	Pediatria Preventiva	04	1.03.2	60	209071

3 – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

301 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30101	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	301011	Introdução à Administração	04	4.00.2	60	-
		301012	Teoria Geral da Administração	04	4.00.2	60	301011
		201013	Organização e Métodos	05	3.02.2	75	301012
		301014	Introdução à Teoria dos Sistemas	04	4.00.2	60	-

		301015	Análise de Sistemas Administrativos	04	3.01.2	60	301013
		301016	Desenvolvimento Organizacional	04	4.00.2	60	301013
		301017	Estágio em Administração	08	1.07.3	120	000130
30102	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	301021	Administração Financeira e Orçamentária	05	3.02.3	75	105015
		301022	Planejamento Empresarial	04	4.00.2	60	301051
		301023	Planejamento e Controle Financeiro	04	4.00.2	60	301021
30103	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	301031	Administração de Pessoal I	04	4.00.2	60	301012-405013
		301032	Administração de Pessoal II	04	4.00.2	60	301031
30104	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL	301041	Administração de Material	04	4.00.2	60	301012
30105	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO	301051	Administração da Produção	04	4.00.2	60	301041
30106	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	301061	Administração Mercadológica I	04	4.00.2	60	301012-301101
		301062	Administração Mercadológica II	04	4.00.2	60	301061
30107	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	301071	Administração Pública	04	4.00.2	60	301011
30108	CONTABILIDADE GERAL	301081	Contabilidade Geral I	04	4.00.2	60	-
		301082	Contabilidade Geral II	04	4.00.2	60	301081
		301083	Estágio em Contabilidade	08	1.07.3	120	000130
30109	CONTABILIDADE COMERCIAL	301091	Contabilidade Comercial	04	4.00.2	60	301081
		301092	Contabilidade Agrícola	04	4.00.2	60	301081
		301093	Contabilidade Industrial	04	4.00.2	60	301081
		301094	Técnica Comercial	04	4.00.2	60	-
30110	CONTABILIDADE DE CUSTOS	301101	Custos	04	4.00.2	60	-
		301102	Contabilidade de Custos	04	4.00.2	60	301101
		301103	Contabilidade Gerencial	04	4.00.2	60	301081
30111	AUDITORIA E ANÁLISE DE BALANÇO	301111	Análise de Balanço	04	4.00.2	60	301082
		301112	Auditoria Contábil	04	4.00.2	60	301082

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30112	CONTABILIDADE PÚBLICA	301121	Contabilidade Pública	04	4.00.2	60	301081

		301122	Contabilidade Tributária	04	4.00.2	60	301081
		301123	Contabilidade das Instit. Financeiras	04	4.00.2	60	301081
30113	ADMINISTRAÇÃO E ETICA NA ENGENHARIA	301131	Administração e Ética na Engenharia	04	4.00.1	60	000120

3 – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

302 – DEPARTAMENTO DE DIREITO

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30201	INTRODUÇÃO AO DIREITO	302011	Introdução ao Estudo do Direito	05	5.00.3	75	-
		302012	Instituições do Direito	04	4.00.2	60	-
30202	DIREITO CONSTITUCIONAL	302021	Teoria do Estado	04	4.00.2	60	-
		302022	Direito Constitucional	06	6.00.3	90	302021
		302023	Direito Constitucional Estadual	04	4.00.2	60	302022
		302024	Direito Eleitoral e Partidário	03	3.00.1	45	302022
		302025	Direito Internacional Público	04	4.00.2	60	-
30203	DIREITO CIVIL	302031	Teoria Geral do Direito Civil	04	4.00.2	60	302011
		302032	Direito das Obrigações	05	5.00.3	75	302031
		302033	Direito Contratual	05	5.00.3	75	302032
		302034	Direito das Coisas	05	5.00.3	75	302031
		302035	Direito da Família e Sucessões	06	6.00.3	90	302034
		302036	Direito Agrário	03	3.00.1	45	302034
		302037	Direito da Propriedade Industrial	03	3.00.2	45	-
30204	DIREITO PENAL	302041	Direito Penal I	05	5.00.3	75	-
		302042	Direito Penal II	05	5.00.3	75	302041
		302043	Direito Penal Especial	03	3.00.2	45	302042
		302044	Criminologia	03	3.00.2	45	-
		302045	Direito Penitenciário	04	4.00.2	60	302084
30205	DIREITO COMERCIAL	302051	Direito Comercial	05	5.00.3	75	-
		302052	Direito Bancário	03	3.00.2	45	-
30206	DIREITO DO TRABALHO	302061	Direito do Trabalho	04	4.00.2	60	-
		302062	Direito Sindical	03	3.00.1	45	302061
		302063	Direito Previdenciário	03	3.00.2	45	-
		302064	Direito e Legislação Social	04	4.00.2	60	-
30207	DIREITO ADMINISTRATIVO	302071	Direito Administrativo I	05	5.00.3	75	302022
		302072	Direito Administrativo II	05	5.00.3	75	302071
		302073	Direito Administrativo III	04	4.00.2	60	302012
		302074	Direito da Eletricidade e Mineração	03	3.00.2	45	-

30208	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	302080	Teoria geral do Processo Org. Judiciária	04	4.00.2	60	302011
		302081	Processo Civil I	04	4.00.3	60	302080
MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30208	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	302082	Processo Civil II	04	4.00.3	60	302081
		302083	Processo Civil III	04	4.00.2	60	302082
		302084	Processo Penal	07	7.00.4	150	302080
		302085	Processo Penal Especial	03	3.00.2	45	302084
		302086	Processo do Trabalho	04	4.00.2	60	302061
		302087	Prática Forense I	08	0.08.4	120	000120
		302088	Prática Forense II	06	0.06.3	90	302087
		302089	Prática Forense III	06	0.06.3	90	302088
30209	DIREITO FINANCEIRO	302091	Direito Financeiro	04	4.00.2	60	302022
		302092	Direito Tributário e Legislação Tributária	04	4.00.2	60	-
30210	LEGISLAÇÃO DO ENSINO	302101	Legislação do Ensino	04	4.00.2	60	401011

3 – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

303 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30301	ECONOMIA	303011	Fundamentos de Economia	04	4.00.2	60	-
		303012	Introdução à Economia	06	6.00.2	90	-
		303013	Teoria do Desenvolvimento Econômico	05	5.00.3	75	-
		303014	Economia Agrícola	04	4.00.2	60	-
		303015	Economia Brasileira	04	4.00.2	60	303012
		303016	Teoria Econômica	04	4.00.2	60	-
		303017	Seminário – Economia	04	4.00.2	60	a fixar
		303018	Estágio - Economia	12	1.11.4	180	000130
30302	ANÁLISE MACROECONÔMICA	303021	Análise Macroeconômica I	04	4.00.2	60	303051
		303022	Análise Macroeconômica II	04	4.00.2	60	303021
30303	ANÁLISE MICROECONÔMICA	303031	Análise Microeconômica I	04	4.00.2	60	105011-303012
		303032	Análise Microeconômica II	04	4.00.2	60	303031
		303033	Análise de Custos e Benefícios Sociais	04	4.00.2	60	303032
30304	HISTORIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO	303041	Historia do Pensamento Econômico	04	4.00.2	60	-
30305	CONTABILIDADE NACIONAL	303051	Contabilidade Nacional	04	4.00.2	60	-
30306	ECONOMIA INTERNACIONAL	303061	Economia Internacional	04	4.00.2	60	-
30307	MOEDAS E BANCOS	303071	Moedas e bancos	04	4.00.2	60	-

30308	POLÍTICA PROGRAMAÇÃO ECONÔMICA	E	303081 303082	Política e Programação Econômica Economia Regional e Urbana	05 05	5.00.3 5.00.3	75 75	303021-303032 303081
30309	FINANÇAS PÚBLICAS		303091 303092 303093	Finanças Públicas Introdução à Ciência das Finanças Programação Orçamentária Governamental	04 04 03	4.00.2 4.00.2 3.00.1	60 60 45	303012 - 303091
30310	PROJETOS		303101	Análise e Avaliação de Projetos	06	6.00.3	90	303032
30311	ECONOMETRIA		303111	Econometria	05	5.00.2	75	103011
30312	ECONOMIA DAS EMPRESAS		303121 303122	Economia da Empresa Economia dos Recursos Humanos	06 04	6.00.3 4.00.2	90 60	- 303013

3 – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

304 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

MATÉRIAS DE ENSINO			DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30401	TEORIA DO SERVIÇO SOCIAL	304011	Introdução ao Serviço Social	04	4.00.2	60	-
		304012	Teoria do Serviço Social	05	5.00.3	75	304011
		304013	Seminário de TCC I	04	2.02.4	60	304131
		304014	Seminário de TCC II	04	2.02.4	60	304013
		304015	Fundamentos Históricos do Serviço Social	04	4.00.2	60	-
30402	PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL	304021	Pesquisa Social Aplicada ao Serviço Social	05	5.00.3	75	-
		304022	Métodos de Pesquisa em Serviço Social	04	4.00.2	60	-
30403	SERVIÇO SOCIAL DE COMUNIDADE	304031	Desenvolvimento de Comunidade	04	4.00.2	60	-
		304032	Serviço Social de Comunidade	04	4.00.2	60	304031
30404	SERVIÇO SOCIAL DE CASO	304041	Serviço Social de Caso I	04	4.00.2	60	-

		304042	Serviço Social de Caso II	04	4.00.2	60	304041
30405	SERVIÇO SOCIAL DE GRUPO	304051	Serviço Social de Grupo I	04	4.00.2	60	-
		304052	Serviço Social de Grupo II	04	4.00.2	60	304051
30406	SERVIÇO SOCIAL APLICADO – CAMPO SEGURIDADE	304061	Int. ao Serviço Social Aplicado – campo seguridade	04	4.00.2	60	-
		304062	Serviço Social Aplicado – Campo seguridade	04	4.00.2	60	304061
		304063	Estágio de Habilitação – Campo Seguridade	08	0.08.5	120	304132-304072
30407	SERVIÇO SOCIAL APLICADO – CAMPO SAUDE	304071	Int. ao Serviço Social Aplicado – Campo Saúde	04	4.00.2	60	-
		304072	Serviço Social Aplicado – Campo Saúde	04	4.00.2	60	304071
		304073	Estágio de Habilitação – Campo Saúde	08	0.08.5	120	304132-304072
30408	SERVIÇO SOCIAL APLICADO – CAMPO EDUCAÇÃO	304081	Int. ao Serviço Social Aplicado – Campo Educação	04	4.00.2	60	-
		304082	Serviço Social Aplicado – Campo Educação	04	4.00.2	60	304081
		304083	Estágio de Habilitação – Campo educação	08	0.08.5	120	304132-304082
30409	SERVIÇO SOCIAL APLICADO – CAMPO TRABALHO	304091	Int. ao Serviço Social Aplicado – Campo Trabalho	04	4.00.2	60	-
		304092	Serviço Social Aplicado – Campo Trabalho	04	4.00.2	60	304091
		304093	Estágio habilitação – Campo Trabalho	08	0.08.5	120	304132-304092
MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
30410	POLÍTICA SOCIAL	304101	Política Social	05	5.00.3	75	-
		304102	Planejamento Social	04	4.00.2	60	
30411	METODOLOGIA DO SERVIÇO SOCIAL	304111	Metodologia do Serviço Social	04	4.00.2	60	-
		304112	Administração de Serviços Sociais	04	4.00.2	60	-
30412	ÉTICA PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL	304121	Ética Profissional em Serviço Social	04	4.00.2	60	

30413	PRÁTICA PROFISSIONAL	304131	Prática Profissional I – Serviço Social	07	0.07.4	105	304041-304051
		304132	Prática Profissional II – Serviço Social	08	0.08.5	120	304131

4 – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
401 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO

40101	ESTRUTURA FUNCIONAMENTO DO ENSINO	E	401011	Estrutura e Funcionamento do Ensino	04	3.01.2	60	-
40102	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		401021	Princípios e Métodos de Adm. Escolar I	04	3.01.2	60	401011
			401022	Princípios e Métodos de Adm. Escolar II	04	2.02.2	60	401021
			401023	Princípios e Métodos de Adm. Escolar III	04	2.02.2	60	401021
			401024	Estágio de Adm. Escolar de 1º Grau	05	1.04.2	75	401022
			401025	Estágio de Adm. Escolar de 2º Grau	05	1.04.2	75	401023
40103	SUPERVISÃO ESCOLAR		401031	Princípios e Métodos de Sup. Escolar I	04	3.01.2	60	401011
			401032	Princípios e Métodos de Sup. Escolar II	04	2.02.2	60	401031-401041
			401033	Princípios e Métodos de Sup. Escolar III	04	2.02.2	60	401031-401041
			401034	Estágio de Supervisão Escolar de 1º Grau	05	1.04.2	75	401032
			401035	Estágio de Supervisão Escolar de 2º Grau	05	1.04.2	75	401033
40104	CURRÍCULOS E PROGRAMAS		401041	Currículos E Programas	04	3.01.2	60	401011-401101
			401042	Prática e Avaliação de Currículos	03	1.02.2	45	401011
40105	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL		401051	Planejamento Educacional	04	3.01.2	60	401011
			401052	Planejamento Escolar	03	1.02.2	45	-
40106	INSPEÇÃO ESCOLAR		401061	Princípios e Métodos de Insp. Escolar I	04	3.01.2	60	401011
			401062	Princípios e Métodos de Insp. Escolar II	04	2.02.2	60	401061
			401063	Princípios e Métodos de Insp. Escolar III	04	2.02.2	60	401061
			401064	Estágio de Insp. Escolar do 1º Grau	05	1.04.2	75	401062
			401065	Estágio de Insp. Escolar do 2º Grau	05	1.04.2	75	401063
40107	EDUCAÇÃO COMPARADA		401071	Educação Comparada	04	3.01.2	60	-
			401072	Evolução da Educação no Brasil	04	4.00.2	60	402091
40108	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL		401081	Princípios e Métodos Orientação Educacional	04	3.01.2	60	401011
			401082	I	04	2.02.2	60	401081
			401083	Princípios e Métodos Orientação Educacional	04	2.02.2	60	401081
			401084	II	05	1.04.2	75	401082
			401085	Princípios e Métodos Orientação Educacional	05	1.04.2	75	401083
			401086	III	04	2.02.2	60	401101
				Estágio – Orientação Educacional 1º Grau				
				Estágio – Orientação Educacional 2º Grau				
				Orientação Vocacional				
MATÉRIAS DE ENSINO			DISCIPLINAS					

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40109	PESQUISA PEDAGÓGICA	401091	Métodos e Técnicas de Pesq. Pedagogia I	05	3.02.3	75	401122
		401092	Métodos e Técnicas de Pesq. Pedagogia II	04	0.04.2	60	401091
40110	DIDÁTICA	401101	Didática	05	3.02.3	75	405022
		401102	Fundamentos Tecnológicos da Educação	04	1.03.2	60	401101
40111	PRÁTICA DE ENSINO NA ESCOLA – 1º e 2º GRAU	401111	Prática de Ensino na Escola de 1º Grau	04	1.03.2	60	401131
		401112	Prática de Ensino Disc. Pedagógicas 2º Grau	04	1.03.2	60	401132
40112	MEDIDAS EDUCACIONAIS	401121	Medidas Educacionais	04	2.02.2	60	401122
		401122	Métodos Quantitativos em Educação	04	2.02.2	60	-
40113	METODOLOGIA DO ENSINO DE 1º e 2º GRAU	401131	Metodologia do Ensino de I Grau	08	6.02.3	120	401101
		401132	Metodol. de Ens. das Disc. Pedagógicas 2º	04	2.02.2	60	401101
		401133	Grau	04	2.02.2	60	401131
		401134	Métodos de Alfabetização	04	2.02.2	60	401111
		401135	Educação Pré-Escolar	04	2.02.2	60	401111
		401136	Educação Artística Educação de Adultos	04	2.02.2	60	401111
40114	PRÁTICA DE ENSINO - LETRAS	401141	Prática de Ensino de Português I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401142	Prática de Ensino de Português II	04	1.03.3	60	401141
		401143	Prática de Ensino de Inglês I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401144	Prática de Ensino de Inglês II	04	1.03.3	60	401143
		401145	Prática de Ensino de Francês I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401146	Prática de Ensino de Francês II	04	1.03.3	60	401145
40115	PRÁTICA DE ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA	401151	Prática de Ensino de Geografia I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401152	Prática de Ensino de Geografia II	04	1.03.3	60	401151
		401153	Prática de Ensino de História I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401154	Prática de Ensino de História II	04	1.03.3	60	401153
40116	PRÁTICA DE ENSINO DE BIOLOGIA	401161	Prática de Ensino de Biologia I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401162	Prática de Ensino de Biologia II	04	1.03.3	60	401161
40117	PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA	401171	Prática de Ensino de Matemática I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401172	Prática de Ensino de Matemática II	04	1.03.3	60	401171
		401173	Prática de Ensino de Física I	04	1.03.3	60	401011-401101
		401174	Prática de Ensino de Física II	04	1.03.3	60	401173

40118	PRÁTICA DE ENSINO DE QUÍMICA	DE	401181	Prática de Ensino de Química I	04	1.03.3	60	401011-401101
			401182	Prática de Ensino de Química II	04	1.03.3	60	401181
40119	PRÁTICA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DE	401191	Prática de Ensino de Educação Física I	04	1.03.3	60	401011-401101
			401192	Prática de Ensino de Educação Física II	04	1.03.3	60	401191

4 – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

402 – DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E HISTORIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40201	FILOSOFIA GERAL	402011	Introdução à Filosofia	04	4.00.2	60	-
		402012	Introdução à Metodologia Científica	04	4.00.2	60	-
		402013	Metodologia da Ciência	04	3.01.2	60	-
		402014	História da Filosofia	04	4.00.2	60	-
40202	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	402021	Filosofia da Educação	05	4.01.3	75	402011
40203	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL	402031	História Antiga I	05	5.00.3	75	402071
		402032	História Antiga II	04	4.00.2	60	402031
		402033	História Medieval I	05	5.00.3	75	402031
		402034	História Medieval II	04	4.00.2	60	402033
		402035	Fundamentos de História Geral	03	3.00.1	45	-
40204	HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA	402041	História Moderna I	05	5.00.3	75	402071
		402042	História Moderna II	04	4.00.2	60	402041
		402043	História Contemporânea I	06	6.00.3	90	402041
		402044	História Contemporânea II	04	4.00.2	60	402043
40205	HISTÓRIA DO BRASIL	402051	História do Brasil I	05	5.00.3	75	402071
		402052	História do Brasil II	06	6.00.3	90	402051
		402053	História do Brasil III	04	4.00.2	60	402052
		402054	História do Brasil IV	04	4.00.2	60	402052
		402055	Fundamentos de História do Brasil	04	4.00.2	60	-
		402056	História Econômica do Brasil	04	4.00.2	60	-
		402057	História Econômica Geral e do Brasil	04	4.00.2	60	-
		402058	História de Sergipe I	04	4.00.2	60	402052

		402059	Historia de Sergipe II	04	4.00.2	60	402058
40206	HISTÓRIA DA AMÉRICA	402061	História da América I	04	4.00.2	60	402071
		402062	História da América II	04	4.00.2	60	402061
		402063	História da América III	03	3.00.1	45	402062
40207	METODOLOGIA DA HISTÓRIA	402070	Historiografia Brasileira	05	5.00.4	75	-
		402071	Introdução aos Estudos Históricos	05	5.00.3	75	-
		402072	Teoria da História	04	4.00.2	60	402071
		402073	Pesquisa Histórica I	08	0.08.2	120	402070
		402074	Pesquisa Histórica II	08	0.08.4	120	402073

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40207	METODOLOGIA DA HISTÓRIA	402075	Métodos e Técnicas de Pesq. Histórica	04	2.02.2	60	402012
		402076	Arquivologia	03	1.02.1	45	-
		402077	Estágio I – Historia	04	0.04.2	60	-
		402078	Estágio II – História	04	0.04.2	60	402077
		402079	Estágio III - História	04	0.04.2	60	402078
40208	HISTÓRIA DA ARTE	402081	História da Arte	04	4.00.2	60	-
40209	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	402091	História da Educação	05	4.01.3	75	-
40210	GEOHISTÓRIA	402101	Geohistória	04	4.00.2	60	-
40211	HISTÓRIA POLÍTICA	402111	História das Idéias Fil. Pol. e Religiosas	04	4.00.2	60	-

4 – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

403 – DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40301	MÉTODOS EM GEOGRAFIA	403011	Introd. ao Pensamento Geográfico	06	6.00.4	90	-
		403012	Metodologia da Geografia	06	6.00.4	90	402012
		403013	Métodos Quantitativos em Geografia	04	2.02.2	60	403012
		403014	Regionalização	04	3.01.2	60	403012
		403015	Teoria Regional	04	4.00.3	60	-
		403016	Pesquisa Geográfica I	06	0.06.4	90	403012
		403017	Pesquisa Geográfica II	06	0.06.4	90	403016
40302	REPRESENTAÇÃO DA TERRA	403021	Cartografia I	06	2.04.2	90	-
		403022	Cartografia II	05	1.04.3	75	403021
		403023	Fotointerpretação I	06	2.04.2	90	403021
		403024	Fotointerpretação II	05	1.04.2	75	403023
40303	GEOGRAFIA FÍSICA	403031	Climatologia I	04	4.00.2	60	403011
		403032	Climatologia II	04	4.00.2	60	403031
		403033	Biogeografia I	04	4.00.2	60	403011
		403034	Biogeografia II	04	4.00.2	60	403033
		403035	Problemas de Geografia Física	05	5.00.2	75	403043

40304	GEOLOGIA GEOMORFOLOGIA	E	403041	Geologia	04	3.01.2	60	-
			403042	Fundamentos de Petrografia, Geologia e Pedologia	05	4.01.2	75	-
			403043	Geomorfologia I	06	5.01.3	90	403042
			403044	Geomorfologia II	04	4.00.2	60	403043
			403045	Hidrologia e Morfologia Litoranea	04	4.00.2	60	403043
40305	GEOGRAFIA HUMANA		403051	Geografia Urbana e da População	05	5.00.3	75	403011
			403052	Geografia Agrária	04	4.00.2	60	403011
			403053	Geografia da Indústria e Energia	04	4.00.2	60	403011
			403054	Geografia dos Transportes e do Comercio	04	4.00.2	60	403011
			403055	Geografia Política	04	4.00.2	60	403011
			403056	Geografia Econômica	05	5.00.3	75	-
			403057	Problemas de Geografia Humana	05	5.00.3	75	403051
40306	ESTUDOS REGIONAIS		403061	Geografia Regional I	04	4.00.2	60	-
			403062	Geografia Regional II	04	4.00.2	60	-
MATÉRIAS DE ENSINO			DISCIPLINAS					
CÓDIG O	DENOMINAÇÃO	CÓDIG O	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISIT O	
40306	ESTUDOS REGIONAIS	403063	Geografia Regional III	04	4.00.2	60	-	
		403064	Geografia do Brasil I	05	5.00.3	75	-	
		403065	Geografia do Brasil II	04	4.00.2	60	-	
		403066	Geografia do Brasil III	04	4.00.2	60	-	
		403067	Geografia do Brasil IV	04	4.00.2	60	-	
		403068	Geografia de Sergipe	04	4.00.2	60	-	

4 – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
404 – DEPARTAMENTO DE LETRAS

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40401	LÍNGUA PORTUGUESA	404011	Língua Portuguesa I	04	4.00.2	60	-
		404012	Língua Portuguesa II	04	4.00.2	60	404011
		404013	Língua Portuguesa III	04	4.00.2	60	404012
		404014	Português Básico	05	5.00.2	75	-
		404015	Expressão Oral-Português	03	3.00.2	45	-
		404016	Expressão Escrita I – Português	04	4.00.2	60	-
		404017	Expressão Escrita II – Português	04	4.00.2	60	404016
		404018	Língua Portuguesa IV	04	4.00.2	60	404013
40402	TEORIA DA LITERATURA	404021	Teoria da Literatura I	04	4.00.2	60	-

		404022	Teoria da Literatura II	04	4.00.2	60	-
		404023	Seminário – Português I	03	3.00.3	45	a fixar
		404024	Seminário – Português II	03	3.00.3	45	a fixar
40403	LITERATURA PORTUGUESA	404031	Literatura Portuguesa I	04	4.00.3	60	404021
		404032	Literatura Portuguesa II	04	4.00.3	60	404022
		404033	Literatura Portuguesa III	04	4.00.3	60	404021
		404034	Literatura Portuguesa IV	04	4.00.3	60	404022
40404	LITERATURA BRASILEIRA	404041	Literatura Brasileira I	04	4.00.3	60	404021
		404042	Literatura Brasileira II	04	4.00.3	60	404022
		404043	Literatura Brasileira III	04	4.00.3	60	404021
		404044	Literatura Brasileira IV	04	4.00.3	60	404022
		404045	Literatura Brasileira V	04	4.00.3	60	404022
		404046	Literatura e Sociedade	05	5.00.2	75	404055
40405	LINGUÍSTICA	404051	Linguística I	04	4.00.2	60	-
		404052	Linguística II	04	4.00.2	60	404051
		404053	Linguística III	04	4.00.2	60	404051
		404054	Linguística IV	04	4.00.2	60	404051
		404055	Métodos de Pesquisa em Língua e	10	5.05.2	150	000080
		404056	Literatura	05	5.00.2	75	-
		404057	Sociolinguística	10	2.08.4	150	404055
		404058	Oficina Literária	10	5.05.4	150	404055
			Teoria de Comunicação				
MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40406	LÍNGUA LATINA	404061	Língua Latina I	04	4.00.2	60	-
		404062	Língua Latina II	04	4.00.2	60	404061
40407	FILOLOGIA	404071	Filologia Românica I	04	4.00.2	60	-
		404072	Filologia Românica II	04	4.00.2	60	404071
		404073	Filologia Portuguesa	04	4.00.2	60	404071
		404074	História da Língua Portuguesa	04	4.00.2	60	-
		404075	História do Teatro	04	4.00.2	60	404022
40408	ESTILÍSTICA	404081	Estilística	04	4.00.3	60	404022-404052

40409	LÍNGUA ALEMÃ	404091	Alemão Básico	04	4.00.2	60	-
40410	LINGUÍSTICA - INGLÊS	404101	Fonologia Inglesa	03	3.00.2	45	-
40411	LÍNGUA INGLESA	404110	Inglês Básico	04	4.00.2	60	-
		404111	Língua Inglesa I	04	4.00.2	60	-
		404112	Língua Inglesa II	04	4.00.2	60	404111
		404113	Língua Inglesa III	04	4.00.2	60	404112
		404114	Língua Inglesa IV	04	4.00.2	60	404113
		404115	Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Inglês I	04	4.00.2	60	-
		404116	Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Inglês II	04	4.00.2	60	404115
		404117	Conversação Inglesa	03	3.00.3	45	-
		404118	Estudos de Textos – Inglês I	04	4.00.2	60	-
404119	Estudo de Textos – Inglês II	04	4.00.2	60	-		
40412	LITERATURA INGLESA E NORTE AMERICANA	404121	Literatura Inglesa I	04	4.00.3	60	404021-404112
		404122	Literatura Inglesa II	04	4.00.3	60	404022-404112
		404123	Literatura Inglesa III	04	4.00.3	60	404021-404112
		404124	Literatura Norte Americana I	04	4.00.3	60	404021-404112
		404125	Literatura Norte Americana II	04	4.00.3	60	404022-404112
		404126	Seminário – Inglês I	03	3.00.3	60	a fixar
		404127	Seminário – Inglês II	03	3.00.3	60	a fixar
		404128	Pesquisa em Língua ou Literatura Anglo Americana	10	0.10.5	150	404055

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40413	LÍNGUA FRANCESA	404130	Francês Básico	04	4.00.2	60	-
		404131	Língua Francesa I	04	4.00.2	60	-
		404132	Língua Francesa II	04	4.00.2	60	404131
		404133	Língua Francesa III	04	4.00.2	60	404132
		404134	Língua Francesa IV	04	4.00.2	60	404133
		404135	Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Francês I	04	4.00.2	60	-
		404136	Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Francês II	04	4.00.2	60	-
		404137	Conversação Francesa	03	3.00.3	45	404133
		404138	Estudo de Textos – Francês I	04	4.00.2	60	-
		404139	Estudo de Textos – Francês II	04	4.00.2	60	-
40414	LITERATURA FRANCESA	404141	Literatura Francesa I	04	4.00.3	60	404021-404132
		404142	Literatura Francesa II	04	4.00.3	60	404022-404132
		404143	Literatura Francesa III	04	4.00.3	60	404021-404132
		404144	Literatura Francesa IV	04	4.00.3	60	404022-404132
		404145	Literatura Francesa V	04	4.00.3	60	404022-404132
		404146	Seminário – Francês I	03	3.00.2	45	a fixar
		404147	Seminário – Francês II	03	3.00.2	45	a fixar
		404148	Pesquisa em Língua e Literatura Francesa	10	0.10.5	150	404055
40415	LINGUISTICA – FRANCÊS	404151	Fonologia Francesa	03	3.00.2	45	-
40416	LITERATURA INFANTO-JUVENIL	404161	Literatura Infanto-Juvenil	03	3.00.3	45	404022
40417	LÍNGUA ESPANHOLA	404171	Espanhol Básico	04	4.00.2	60	-

4 – CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
405 – DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E SOCIOLOGIA

MATÉRIAS DE ENSINO		DISCIPLINAS					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CRÉD.	PEL.	C. H.	PRÉ-REQUISITO
40501	PSICOLOGIA GERAL	405011	Psicologia Geral	04	4.00.2	60	-
		405012	Dinâmica de Grupo	04	4.00.2	60	-
		405013	Psicologia Aplicada à Administração	04	4.00.2	60	405011
40502	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	405021	Psicologia da Educação I	04	3.01.2	60	-
		405022	Psicologia da Educação II	04	4.00.2	60	-
		405023	Psicologia da Educação III	04	3.01.2	60	405021
40503	PSICOLOGIA SOCIAL	405031	Psicologia Social	04	4.00.2	60	405011
40504	PSICOPATOLOGIA	405041	Distúrbios do Comportamento e Problemas de Aprendizagem	04	3.01.2	60	405011
		405042	Psicopatologia	04	4.00.2	60	405011
40505	SOCIOLOGIA GERAL	405051	Sociologia Geral	04	4.00.2	60	-
		405052	Sociologia Aplicada à Administração	04	4.00.2	60	-
		405053	Sociologia Aplicada ao S. Social	04	4.00.2	60	405051
40506	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	405061	Sociologia da Educação	05	3.02.3	75	405051
40507	SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	405071	Sociologia do Desenvolvimento	04	4.00.2	60	405051
40508	ANTROPOLOGIA	405081	Fundamentos de Antropologia	04	4.00.2	60	-
		405082	Antropologia Cultural	04	4.00.2	60	-
		405083	Antropologia Social	04	4.00.2	60	-
		405084	Antropologia Econômica	05	5.00.2	75	-
		405085	Antropologia Rural e Urbana	05	5.00.2	75	-
		405086	Etnologia Brasileira	04	4.00.1	60	405082
40509	CIÊNCIAS POLÍTICAS	405091	Política I	04	4.00.2	60	-
		405092	Política II	05	5.00.3	75	-
		405093	Estudos dos Problemas Brasileiros	04	4.00.2	60	-
40510	CULTURA BRASILEIRA	405101	Cultura Brasileira	04	4.00.2	60	-

		405102	Folclore Brasileiro	04	4.00.1	60	-
--	--	--------	---------------------	----	--------	----	---

R G U

ANEXO II

CURRÍCULOS DOS CURSOS

U F S

1 9 8 0

ANEXO II

ERRATA –

Anexo nº 01

No art. 4º I – ÁREA DE CIÊNCIAS

onde se lê: 404071 - Espanhol Básico

leia-se: 404171 - Espanhol Básico

Anexo nº 05

No art. 4º pág. 2

onde se lê: 301123.A - Instituições de Direito

leia-se: 302012.A - Instituições de Direito

Anexo nº 06

No art. 4º pág. 2

onde se lê: 302013 - Teoria do Desenvolvimento Econômico

leia-se: 303013 - Teoria do Desenvolvimento Econômico

Anexo nº 10

No art. 4º § 2º

onde se lê: 102048 - Estágio em Engenharia Química (pr.000240)

leia-se: 102048.A – Estágio em Engenharia Química (pr.000240)

ANEXO Nº 1

1º CICLO BÁSICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º - Os cursos de graduação ministrados em duração plena, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe, compreenderão o I CICLO BÁSICO, de que trata este anexo, e os Ciclos Acadêmico ou Profissional regulados em anexo próprio.

Art. 2º - O I Ciclo Básico abrangerá um tronco comum de disciplinas para as áreas de Ciências e de Humanidades, cada uma das quais dará acesso ao II Ciclo Acadêmico ou Profissional dos cursos nelas incluídos, de acordo com os respectivos anexos.

Art. 3º - O Núcleo Comum do I Ciclo Básico compreenderá as seguintes disciplinas:

- 203011.A - Educação Física
- 402012.A - Introdução à Metodologia Científica
- 404014.A - Português Básico

Art. 4º - O I Ciclo Básico terá pelo menos trinta (30) créditos e mais de cinquenta (50), a serem obtidos mediante o estudo de disciplinas entre as abaixo indicadas, pela forma prescrita, e de disciplinas complementares que forem anunciadas no anexo de cada curso:

I – ÁREA DE CIÊNCIAS

- 101061 - Geometria Descritiva
- 101065 - Desenho Básico
- 104011 - Física Básica
- 104012 - Introdução à Física
- 105011 - Matemática Básica
- 105021 - Cálculo I
- 105058 - Álgebra Vetorial e Geometria Analítica
- 106011 - Química Básica
- 106013 - Química Geral
- 201011 - Biologia Geral
- 205011 - Bioquímica
- 205021 - Biofísica
- 205022 - Fundamentos de Ciências Fisiológicas
- 207011 - Elementos de Anatomia e Fisiologia Humanas
- 303011 - Fundamentos de Economia
- 402011 - Introdução a Filosofia
- 402057 - História Econômica Geral e do Brasil
- 403042 - Fundamentos de Petrografia, Geologia e Pedologia
- 404091 - Alemão Básico
- 404110 - Inglês Básico
- 404130 - Francês Básico
- 404071 - Espanhol Básico
- 405011 - Psicologia Geral
- 405051 - Sociologia Geral
- 405081 - Fundamentos de Antropologia

II – ÁREA DE HUMANIDADES

101065	- Desenho Básico
105011	- Matemática Básica
105021	- Cálculo I
105058	- Álgebra Vetorial e Geometria Analítica
201011	- Biologia Geral
301011	- Introdução à administração
302011	- Introdução ao Estudo de Direito
303011	- Fundamentos de Economia
303012	- Introdução à Economia
303092	- Introdução à Ciência das Finanças
304011	- Introdução ao Serviço Social
402011	- Introdução à Filosofia
402035	- Fundamentos de Historia Geral
402055	- Fundamentos de Historia do Brasil
402057	- História Econômica Geral e do Brasil
402071	- Introdução aos Estudos Históricos
403011	- Introdução ao Pensamento Geográfico
403042	- Fundamentos de Petrografia, Geologia e Pedologia
404051	- Linguística I
404091	- Alemão Básico
404110	- Inglês Básico
404130	- Francês Básico
404171	- Espanhol Básico
405011	- Psicologia Geral
405051	- Sociologia Geral
405081	- Fundamentos de Antropologia

§ 1º - As disciplinas obrigatórias ou optativas de uma área poderão ser estudadas como eletivas na outra área, para efeito de que dispõe o Art. 56 Item III do Regimento Geral da UFS, desde que a respectiva escolha seja aprovada pelo professor orientador.

§ 2º - O aluno, além das disciplinas do Núcleo Comum, deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias no anexo do seu curso e tantas as disciplinas optativas quantas sejam necessárias à integralização do total de créditos exigidos para o I Ciclo, respeitadas as restrições específicas de cada anexo.

Art. 5º - O acesso ao Ciclo Acadêmico ou Profissional de curso incluído numa área do I Ciclo Básico, após a conclusão deste ou de acordo com o disposto no Art. 70 Inciso II do Regimento Geral, dependerá de que sejam satisfeitas as exigências expressas no anexo do Curso para o qual foi feita a opção.

Art. 6º - Não se concederá matrícula requerida no I Ciclo Básico enquanto o número total de créditos a que devem corresponder as disciplinas pleiteadas no período, seja inferior ao previsto no curso da opção feita.

§ 1º - Na primeira matrícula o aluno deverá inscrever-se, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do Núcleo Comum, respeitadas as isenções legalmente concedidas em Educação Física, e as previstas no anexo de cada curso.

§ 2º - A matrícula prevista no parágrafo anterior não impede o aluno de matricular-se em outras disciplinas previstas no artigo 4º até o limite máximo de créditos, definido no curso de sua opção.

§ 3º - Não é permitido o trancamento de disciplinas do Núcleo Comum do I Ciclo Básico.

Art. 7º - O I Ciclo Básico ficará incorporado, para todos os efeitos de conteúdo e duração ao currículo do curso de Graduação em cujo Ciclo Acadêmico ou Profissional venha o aluno a matricular-se.

Art. 8º - A Coordenação e a Supervisão Didática das disciplinas do Núcleo Comum do I Ciclo Básico, ficarão a cargo do Colegiado previsto no Art. 31 § 3º de Regimento Geral e nos artigos 93 § 3º e 94 § 8º das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 9º - A Coordenação e a Supervisão Didática das disciplinas da parte diversificada (Área de Ciências e de Humanidades) do I Ciclo Básico ficarão a cargo dos Colegiados dos Cursos respectivos.

Aprovado pela Resolução nº
22/79/CONEP de 12 de dezembro de
1979, do Conselho do Ensino e da
Pesquisa.

ANEXO Nº 2

FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DAS LICENCIATURAS DE CONTEÚDO

Art. 1º - Os cursos e habilitações de graduação destinados ao preparo de professores para o magistério de disciplinas e atividades não pedagógicas na escola de 1º e 2º grau, abrangerão a parte de conteúdo fixada nos respectivos currículos e a parte pedagógica estabelecida no presente anexo.

Art. 2º - A formação pedagógica prescrita neste anexo compreenderá vinte e cinco (25) créditos, nos cursos ou habilitações de duração plena e dezessete (17) créditos, nos de duração curta, os quais deverão ser obtidos mediante o estudo das disciplinas abaixo indicadas pela forma prescrita e de disciplinas complementares que sejam oferecidas:

- 401011.A - Estrutura e Funcionamento do Ensino
- 401041 - Currículo e Programas (pr.401011 – 401101)
- 401152 - Planejamento Escolar
- 401102 - Fundamentos de Tecnologia Educacional (pr.401101)
- 401101.A - Didática (pr.405022)
- 402021 - Filosofia da Educação
- 402091 - História da Educação
- 405021.A - Psicologia da Educação I
- 405022.A - Psicologia da Educação II
- 405061 - Sociologia da Educação (pr.405051)

§ 1º - Exigir-se-á também, sob a forma de estágio supervisionado a Prática de Ensino relativo as disciplinas e atividades que sejam objeto da habilitação abrangendo pelo menos oito (8) créditos, dentre os previstos neste artigo, para as licenciaturas de duração plena, e quatro (4) para os de curta duração.

§ 2º - No estágio de Prática de Ensino a parte de execução desenvolver-se-á, sob orientação adequada, em estabelecimentos públicos ou privados existentes na Comunidade, podendo excepcionalmente fazer-se na própria Universidade.

Art. 3º - Para matrícula em qualquer disciplina ou atividade, dentre as fixadas neste anexo, exigir-se-á que tenha o aluno obtido, pelo menos, um terço do conjunto de créditos prescrito para o curso de que resultará a licenciatura considerada, incluído no cômputo os créditos atribuídos à própria formação pedagógica.

Art. 4º - Os alunos de licenciatura plena, além das disciplinas obrigatórias prescritas para a licenciatura curta, deverão obter créditos em 405022.A – Psicologia da Educação II.

Art. 5º - Além das disciplinas obrigatórias prescritas neste anexo, os alunos dos cursos de licenciatura plena poderão obter créditos optativos em duas (2) outras disciplinas do elenco oferecido.

Art. 6º - A formação pedagógica prescrita neste anexo, ficará incorporada, para todos os efeitos, inclusive duração, ao currículo do curso ou habilitação de curso em que o aluno venha a obter licenciatura.

Art. 7º - A Coordenação Didática da formação pedagógica prescrita neste anexo, caberá ao Colegiado próprio, organizado de acordo com o Art. 36 § 1º do Regimento Geral e os Artigos 93 § 2º e 94 § 8º, das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Cursos de Graduação e Sistema de Créditos, definindo-se como Unidades predominante o Centro de Educação e Ciências Humanas.

Aprovado pela Resolução nº
22/79/CONEP de 12 de dezembro de
1979, do Conselho do Ensino e da
Pesquisa.

ANEXO Nº 03

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - O Curso de Graduação em Administração, de que resultará o diploma de bacharel, destina-se à formação de profissionais para exercício das atividades técnicas de Administração, no setor público ou privado.

Art. 2º - O Curso de Administração, incluindo o I Ciclo Básico, será ministrado com a duração mínima de quatro (4) e máximo de oito (8) anos, abrangendo um total de cento e noventa e cinco (195) créditos, de acordo com o Art. 56 do Regimento Geral da UFS.

Art. 3º - O I Ciclo Básico, abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo nº 1 e, na parte diversificada, da área de Humanidades incluirá 105011.A – Matemática Básica, 301011.A – Introdução à Administração, 303012.A – Introdução à Economia e 405011.A – Psicologia Geral compreendendo um total de trinta e um (31) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas oferecidas no I Ciclo Área de Humanidades (Anexo I) os alunos com opção para Administração não poderão incluir como optativa 303011 – Fundamentos de Economia.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Administração compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103011.A - Introdução à Estatística
- 103013 - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103022 - Processamento de Dados
- 103031 - Introdução à Pesquisa Operacional (pr.105058)
- 105015.A - Matemática Financeira (pr.105011)
- 105022 - Cálculo II (pr.105021)
- 301012.A - Teoria Geral da Administração (pr.301011)
- 301013.A - Organização e Métodos (pr.301012)
- 301014 - Introdução a Teoria dos Sistemas
- 301015 - Análise de Sistemas Administrativos (pr.301013)
- 301016 - Desenvolvimento Organizacional (pr.301013)
- 301017.A - Estágio em Administração (pr.000130)
- 301021.A - Administração Financeira e Orçamentária (pr.105015)
- 301022 - Planejamento Empresarial (pr.000130)
- 301023.A - Planejamento e Controle Financeiro (pr.301021)
- 301031.A - Administração de Pessoal I (pr.301012 e 405013)
- 301032 - Administração de Pessoal II (pr.301031)
- 301041.A - Administração de Material (pr.301012)
- 301051.A - Administração da Produção (pr.301041)
- 301061.A - Administração Mercadologia I (pr.301012 e 301101)
- 301062 - Administração Mercadologia II (pr.301061)
- 301071 - Administração Pública (pr.301011)
- 301081.A - Contabilidade Geral I
- 301082.A - Contabilidade Geral II (pr.301081)
- 301101.A - Custos
- 301103 - Contabilidade Gerencial (pr.301081)
- 301111 - Análise de Balanço (pr.301082)
- 302012.A - Instituições do Direito
- 302051 - Direito Comercial
- 302064.A - Direito e Legislação Social
- 302073.A - Direito Administrativo III (pr.302012)
- 302092.A - Direito Tributário e Legislação Tributária

303013	- Teoria do Desenvolvimento Econômico
303015.A	- Economia Brasileira (pr.303012)
303091	- Finanças Públicas (pr.303012)
303121	- Economia da Empresa
402056	- História Econômica do Brasil
403056	- Geografia Econômica
405012	- Dinâmica de Grupo
405013.A	- Psicologia Aplicada à Administração (pr.405011)
405031	- Psicologia Social (pr.405011)
405052.A	- Sociologia Aplicada à Administração
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr.405051)
405084	- Antropologia Econômica
405092	- Política II
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias no Art. 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, incluindo-se nesse total os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Parágrafo Único – Pelo exercício de monitoria no Curso de Administração conceder-se-ão os benefícios previstos no art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 6º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Administração enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a treze (13) ou superior a vinte e cinco (25).

§ 1º - No Curso de Administração em período noturno o número total de créditos previstos neste artigo ficará entre o mínimo de onze (11) e o máximo de vinte (20) integralizáveis entre cinco (5) e nove e meio (9,5) anos.

§ 2º - Deixarão de ser considerados os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 7º - A Coordenação Didática da parte diversificada do I Ciclo Básico e do II Ciclo Profissional do Curso de Administração caberá ao correspondente Colegiado de Curso, organizado de acordo com o Art. 36 e parágrafo do Regimento Geral e o art. 94 e parágrafo das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

NOTA: 1) A disciplina Introdução à Economia corresponde a Teoria _____ Econômica” do currículo mínimo do CFE.

2) A disciplina Administração Mercadológica I corresponde a “Administração de Vendas” do currículo mínimo do CFE.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 04

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 1º - O Curso de graduação em Ciências Biológicas, de que resultará o diploma de Licenciado ou de Bacharel, destina-se à formação de professores para ensino das respectivas disciplinas na escola de 2º grau ou de especialistas no campo de Biologia.

Art. 2º - O Curso de Ciências Biológicas será ministrado com a duração de no mínimo três (3) e no máximo de sete (7) anos, abrangendo cento e oitenta e três (183) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O Curso de Ciências Biológicas abrangerá o I Ciclo Básico, Área de Ciências, na forma do anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulado neste Anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1 e, na parte diversificada, incluirá as disciplinas 201011.A – Biologia Geral, 207011.A – Elementos de Anatomia e Fisiologia Humanas, 104011.A – Física Básica, 205022.A – Fundamentos de Ciências Fisiológicas e 106011.A – Química Básica, com um total de trinta e quatro (34) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco da Área de Ciências.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103012 - Bioestatística
- 201021.A - Genética e Evolução (pr.201011)
- 201031.A - Ecologia Animal (pr. 201051)
- 201032.A - Ecologia Vegetal (pr.201061)
- 201033 - Limnologia (pr.201031 e 201032)
- 201041 - Anatomia Comparada
- 201042 - Embriologia Comparada (pr. 201011)
- 201051.A - Fisiologia Animal Comparada (pr. 201081 e 201091)
- 201061.A - Fisiologia Vegetal (pr. 201112)
- 201071 - Zooplankton Marinho (pr. 201081)
- 201072 - Biologia Marinha (pr. 201031)
- 201073 - Comunidades Bentônicas (pr. 201031)
- 201081.A - Invertebrados (pr. 201011)
- 201082 - Entomologia Básica (pr. 201081)
- 201083 - Crustáceos (pr. 201081)
- 201084 - Aracnídeos e Miriápodos (pr. 201081)
- 201091.A - Cordados (pr. 201011)
- 201092 - Ictiologia (pr. 201011)
- 201101.A - Biologia dos Vegetais Inferiores (pr. 201113)
- 201102 - Fitoplancton (pr. 201101)
- 201111 - Anatomia Vegetal (pr. 201113)
- 201112.A - Sistemática de Fenerógamos (pr. 201113)
- 201113.A - Morfologia da Vegetal
- 201114.A - Botânica Econômica (pr. 201113)
- 201121 - Metodologia da Pesquisa Biológica
- 201122.A - Métodos Quantitativos em Biologia
- 201123 - Prática de Pesquisa Biológica I (pr. 201121)
- 201124 - Prática de Pesquisa Biológica II (pr. 201123)
- 201131 - Paleontologia Geral
- 207012 - Anatomia Humana (pr. 207011)
- 207014 - Neuro-Anatomia e Estesiologia (pr. 207012)
- 207021 - Histologia e Embriologia Humana (pr. 201011)
- 207022.A - Citologia (pr. 201011)

207023	- Embriologia Humana (pr. 201011)
207031	- Imunologia (pr. 201011)
207033	- Bioagentes Patogênicos (pr. 201011)
207035	- Micologia (pr. 201011)
207036	- Virologia (pr. 201011)
403041	- Geologia Geral
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros

Parágrafo Único – Para a licenciatura de duração plena será também exigida a formação pedagógica prevista no anexo 2, que incluirá as disciplinas 401161.A – Prática de Ensino de Biologia I (pr. 401011 e 401101) e 401162.A – Prática de Ensino de Biologia II (pr. 401161), cujos créditos serão deduzidos do total fixado no Art. 2º deste Anexo.

Art. 6º - Para o bacharelado o aluno ficará dispensado de cursar as disciplinas de formação pedagógica, todavia deverá cursar obrigatoriamente 201121.A – Metodologia de Pesquisa Biológica, 201123.A – Prática de Pesquisa Biológica I e 201124.A – Prática de Pesquisa Biológica II.

Art. 7º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos art. 4º, 5º e 6º, conforme o caso e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no art. 2º, incluindo-se no cômputo geral os créditos relativo ao I Ciclo Básico e à Formação Pedagógica.

Art. 8º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do Curso de Ciências Biológicas conceder-se-á ao aluno os benefícios previstos no art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 9º - Não se concederá matrícula do Curso de Ciências Biológicas enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a quatorze (14) ou superior a trinta e hum (31).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias às conclusão do curso.

Art. 10 – A coordenação didática do I Ciclo Básico diversificado e do II Ciclo Acadêmico do Curso de Ciências Biológicas, parte do conteúdo exigido para a licenciatura, caberá ao competente Colegiado de Curso, organizado nos Termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do II Ciclo Acadêmico de licenciatura na parte de formação pedagógica far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

- NOTA:** 1) A disciplina Métodos Quantitativos em Biologia corresponde à “Matemática Aplicada” do currículo mínimo do CFE.
 2) A disciplina Fundamentos de Ciências Fisiológicas compreende “Biofísica” e “Elementos de Fisiologia Geral” com currículo mínimo do CFE.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 05

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 1º - O curso de Graduação em Ciências Contábeis de que resultará o diploma de bacharel, destina-se à formação de profissionais para exercício na área de Contabilidade.

Art. 2º - O Curso de Ciências Contábeis abrangerá o I Ciclo Básico, área de Humanidades, a que se refere o anexo nº 1, e o II Ciclo Profissional regular no presente anexo.

Parágrafo Único - O Curso de Ciências Contábeis, incluindo o I Ciclo Básico, com a duração mínima de quatro (4) e máximo de oito (8) anos, compreenderá cento e oitenta (180) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral da UFS.

Art. 3º - O I Ciclo Geral abrangerá a parte definidas como obrigatória no anexo nº 1 e, na parte diversificada, incluirá as disciplinas 303012.A – Introdução à Economia, 105011.A – Matemática Básica e 301011.A – Introdução à Administração, compreendendo um total de vinte e sete (27) créditos obrigatórios, além de duas disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Parágrafo Único – No elenco de disciplinas oferecidas para o I Ciclo – Área de Humanidades – constante do anexo I, os alunos com opção para Ciências Contábeis não poderão escolher como optativa 303011 – Fundamentos de Economia.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Ciências Contábeis compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103011.A - Introdução à Estatística
- 103013 - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103022 - Processamento de Dados
- 105015.A - Matemática Financeira (pr. 105011)
- 105022 - Cálculo II (pr. 105021)
- 301012 - Teoria Geral da Administração (pr. 301011)
- 301014 - Introdução a Teoria dos Sistemas
- 301021.A - Administração Financeira e Orçamentária (pr. 105015)
- 301023.A - Planejamento e Controle Financeiro (pr. 301021)
- 301071 - Administração Pública (pr. 301011)
- 301081.A - Contabilidade Geral I
- 301082.A - Contabilidade Geral II (pr. 301081)
- 301083 - Estágio em Contabilidade (pr. 000130)
- 301091.A - Contabilidade Comercial (pr. 301081)
- 301092.A - Contabilidade Agrícola (pr. 301081)
- 301093.A - Contabilidade Industrial (pr. 301081)
- 301094.A - Técnica Comercial
- 301101.A - Custos
- 301102.A - Contabilidade de Custos (pr. 301101)
- 301103.A - Contabilidade Gerencial (pr. 301081)
- 301111.A - Análise de Balanço (pr. 301082)
- 301112.A - Auditoria Contábil (pr. 301082)
- 301121.A - Contabilidade Pública (pr. 301081)
- 301122.A - Contabilidade Tributária (pr. 301081)
- 301123.A - Contabilidade de Instituições Financeiras (pr. 301081)
- 301123.A - Instituições do Direito
- 302051 - Direito Comercial
- 302064.A - Direito e Legislação Social

302073	- Direito Administrativo III (pr. 302012)
302092.A	- Direito Tributário e Legislação Tributária
303013	- Teoria do Desenvolvimento Econômico
303015	- Economia Brasileira (pr. 303012)
303051	- Contabilidade Nacional
303071	- Moedas e Bancos
303091	- Finanças Públicas (pr. 303012)
303121	- Economia da Empresa
402056	- História Econômica do Brasil
403056	- Geografia Econômica
405013	- Psicologia Aplicada à Administração (pr. 405011)
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr. 405051)
405084	- Antropologia Econômica
405092	- Política II
405093.A	- Estudos de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias no art. 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no art. 2º, incluindo-se nesse total os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Parágrafo Único – Pelo exercício de monitoria em Ciências Contábeis conceder-se-ão os benefícios previstos no art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 6º - Não se concederá matrícula requerida no curso de Ciências Contábeis enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e três (23)

§ 1º - No Curso de Ciências Contábeis em período noturno o número total de créditos previsto neste artigo ficará entre o mínimo de dez (10) e o máximo de dezoito (18), integralizáveis entre cinco (5) e nove e meio (9,5) anos.

§ 2º - Deixarão de ser considerados os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 7º - A Coordenação Didática da parte diversificada do I Ciclo Básico e do II Ciclo Profissional do curso de Ciências Contábeis caberá ao correspondente Colegiado do Curso, organizado de acordo com o Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 06

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Art. 1º - O Curso de Graduação em Direito, de que resultará o diploma de bacharel, destina-se à formação profissional para exercício na área das ciências jurídicas.

Art. 2º - O Curso de Direito abrangerá o I Ciclo Básico – Área de Humanidade – na forma do anexo nº 01, e o Ciclo Profissional regulado no presente anexo.

Parágrafo Único – O Curso de Direito, incluindo o I Ciclo Básico, compreenderá duzentos e treze (213) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral da UFS, com duração mínima de quatro (4) e máxima de sete (7) anos.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no anexo 1, e, na parte diversificada, incluirá as disciplinas 303011.A – Fundamentos de Economia, 302011.A – Introdução ao Estudo do Direito, 303092.A – Introdução à Ciência das Finanças e 405051.A – Sociologia Geral e compreenderá trinta (30) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidade.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Direito compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 206122 - Medicina Legal
- 302021.A - Teoria do Estado
- 302022.A - Direito Constitucional (pr. 302021)
- 302023 - Direito Constitucional Estadual (pr. 302022)
- 302024 - Direito Eleitoral e Partidário (pr. 302022)
- 302025 - Direito Internacional Público
- 302031.A - Teoria Geral do Direito Civil (pr. 302011)
- 302032.A - Direito das Obrigações (pr. 302031)
- 302033.A - Direito Contratual (pr. 302032)
- 302034.A - Direito das Coisas (pr. 302031)
- 302035.A - Direito da Família e Sucessões (pr. 302034)
- 302036 - Direito Agrário (pr. 302034)
- 302037 - Direito da Propriedade Industrial
- 302041.A - Direito Penal I
- 302042.A - Direito Penal II (pr. 302041)
- 302043 - Direito Penal Especial (pr. 302041)
- 302044 - Criminologia
- 302045.A - Direito Penitenciário (pr. 302084)
- 302051.A - Direito Comercial
- 302052 - Direito Bancário
- 302061.A - Direito do Trabalho
- 302062 - Direito Sindical (pr. 302061)
- 302063 - Direito Previdenciário
- 302071.A - Direito Administrativo I (pr. 302022)
- 302072.A - Direito Administrativo II (pr. 302071)
- 302074 - Direito da Eletricidade e Mineração
- 302080.A - Teoria Geral do Processo e Organização Judiciária (pr. 302011)
- 302081.A - Processo Civil I (pr. 302080)
- 302082.A - Processo Civil II (pr. 302081)
- 302083.A - Processo Civil III (pr. 302082)

302084.A	- Processo Penal (pr. 302080)
302085	- Processo Penal Especial (pr. 302084)
302086.A	- Processo do Trabalho (pr. 302061)
302087.A	- Prática Forense I (pr. 000120)
302088.A	- Prática Forense II (pr. 302087)
302089.A	- Prática Forense III (pr. 302088)
302091	- Direito Financeiro (pr. 302022)
302092	- Direito Tributário e Legislação Tributária
302013	- Teoria do Desenvolvimento Econômico
402013	- Metodologia da Ciência
402014	- História da Filosofia
402111	- História das Idéias Filosóficas Políticas e Religiosas
405031	- Psicologia Social (pr. 405011)
405042	- Psicopatologia (pr. 405051)
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr. 405051)
405082	- Antropologia Cultural
405083	- Antropologia Social
405091	- Política I
405092	- Política II
405093.A	- Estudos de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira.

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias no art. 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no parágrafo único do art. 2º, incluindo-se nesse total os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Parágrafo Único – Pelo exercício de monitoria em disciplinas do Curso de Direito conceder-se-ão os benefícios previstos no art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 6º - Não se concederá matrícula requerida no curso de Direito enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a dezesseis (16) ou superior a vinte e sete (27).

Parágrafo Único – Deixarão de ser considerados os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 7º - A Coordenação Didática da parte diversificada do I Ciclo Básico e do II Ciclo Profissional do curso de Direito caberá ao correspondente Colegiado de Curso, organizado segundo o art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 07

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Economia, de que resultará o diploma de bacharelado, destina-se à formação de profissionais para o exercício das atividades técnicas de Economia no setor público ou privado.

Art. 2º - O Curso de Economia, incluindo o I Ciclo Básico, será ministrado com duração mínima de quatro (4) e máximo de 8 (oito) anos, abrangendo um total de cento e noventa (190) créditos, de acordo com o Art. 56 do Regimento Geral da UFS.

Art. 3º - O I Ciclo Básico, abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo nº 01 e, na parte diversificada incluirá 105011.A - Matemática Básica, 301011.A - Introdução a Administração, 303012.A - Introdução à Economia e 405051.A - Sociologia Geral e compreenderá um total de trinta e um (31) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas oferecidas no elenco da Área de Humanidade.

Parágrafo Único - Do elenco de disciplinas oferecidas para o I Ciclo - Área de Humanidades - os alunos cuja opção seja Economia, não poderão escolher 303011 - Fundamentos de Economia como optativa.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Economia compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103011.A - Introdução à Estatística
- 103013 - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103022 - Processamento de Dados
- 103031 - Introdução à Pesquisa Operacional (pr. 105058)
- 105015.A - Matemática Financeira (pr. 105011)
- 105022 - Cálculo II (pr. 105021)
- 301012 - Teoria Geral da Administração (pr. 301011)
- 301014 - Introdução à Teoria dos Sistemas
- 301021 - Administração Financeira e Orçamentária (pr. 105015)
- 301023 - Planejamento e Controle Financeiro (pr. 301021)
- 301071 - Administração Pública (pr. 301011)
- 301081.A - Contabilidade Geral I
- 301082 - Contabilidade Geral II (pr. 301081)
- 301101 - Custos
- 301111 - Análise de Balanço (pr. 301082)
- 302012 - Instituições do Direito
- 302051 - Direito Comercial
- 302064.A - Direito e Legislação Social
- 302073 - Direito Administrativo III (pr. 302012)
- 302092.A - Direito Tributário e Legislação Tributária
- 303013.A - Teoria do Desenvolvimento Econômico
- 303014 - Economia Agrícola
- 303015.A - Economia Brasileira (pr. 303012)
- 303017 - Seminário - Economia (pr. a fixar)
- 303018 - Estágio - Economia (pr. 000130)
- 303021.A - Análise Macroeconômica I (pr. 303051)
- 303022.A - Análise Macroeconômica II (pr. 303021)
- 303031.A - Análise Microeconômica I (pr. 105011 e 303012)

303032	- Análise Microeconômica II (pr. 303031)
303033	- Análise de Custos e Benefícios Sociais (pr. 303032)
303041.A	- História do Pensamento Econômico
303051.A	- Contabilidade Nacional
303061.A	- Economia Internacional
303071.A	- Moedas e Bancos
303081.A	- Política e Programação Econômica (pr. 303021 e 303031)
303082	- Economia Regional e Urbana (pr. 303081)
303091.A	- Finanças Públicas (pr. 303012)
303093	- Programação Orçamentária e Governamental (303091)
303101.A	- Análise e Avaliação de Projetos (303032)
303111	- Econometria (pr. 103011)
303121	- Economia da Empresa
303122	- Economia dos Recursos Humanos (pr. 303013)
402056	- História Econômica do Brasil
402157.A	- História Econômica, Geral e do Brasil
403056.A	- Geografia Econômica
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr. 405051)
405092	- Política II
405084	- Antropologia Econômica
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias no Art. 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no art. 2º, incluindo-se nesse total os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Parágrafo Único - Pelo exercício de Monitoria no Curso de Economia, conceder-se-ão aos alunos os benefícios prescritos no art. 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 6º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Economia, enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) e superior a vinte e quatro (24).

§1º - No Curso de Economia em período noturno, o número total de créditos previsto neste artigo ficará entre p mínimo de dez (10) e o máximo de dezenove (19) integralizáveis entre cinco (5) e nove e meio (9,5) anos.

§2º - Deixarão de ser considerados os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 7º - A coordenação Didática da parte diversificada do I Ciclo Básico e do II Ciclo Profissional do Curso de Ciências Econômicas caberá ao correspondente Colegiado de Curso, organizado de acordo com o Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO 08

CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Educação Física do que resultará o diploma de Licenciatura ou Técnico em Desportos destina-se à formação de profissional para o exercício na área de Educação Física e Desportos e de professores para ensino das respectivas disciplinas na escola de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - O Curso de Educação Física com duração mínima de três (3) e máximo de (5) anos abrangerá cento e cinquenta e cinco (155) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral, compreendendo o I Ciclo Básico - Área de Ciências - na forma do Anexo 1 e o II Ciclo Acadêmico regulado neste Anexo, para a licenciatura plena.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1, e na parte diversificada, incluirá as disciplinas 201011.A – Biologia Geral e 207011.A – Elementos de Anatomia e Fisiologia Humanas, no total de dezoito (18) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas optativas oferecidas no Anexo 1 para o I Ciclo – Área de Ciências – os alunos com opção para Educação Física não poderão escolher 205011 – Bioquímica e 205021 – Biofísica.

Art. 4º - O II Ciclo Acadêmico de Educação Física compreende as disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada e, as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103012 - Bioestatística
- 201021 - Genética e Evolução (pr. 201011)
- 201041 - Anatomia Comparada
- 203021.A - Ginástica I
- 203022 - Ginástica II (pr. 203021)
- 203023 - Ginástica Rítmica Desportiva (pr. 203022)
- 203024 - Ginástica Olímpica I (pr. 203022)
- 203025 - Ginástica Olímpica II (pr. 203024 e 00131)
- 203031.A - Desportos Aquáticos (pr. 203032)
- 203032.A - Natação I
- 203033 - Natação II (203032)
- 203034 - Natação III (pr. 000131 e 203033)
- 203041.A - Administração e Organização da Educação Física e Desportos
- 203051 - Biomecânica Desportiva (pr. 000131)
- 203061.A - Atletismo I
- 203062.A - Atletismo II (pr. 203061)
- 203063 - Atletismo III (pr. 000131 e 203062)
- 203071.A - Desportos Coletivos
- 203072 - Handebol I (pr. 203071)
- 203073 - Handebol II (pr. 203072 e 000131)
- 203074 - Futebol I (pr. 203071)
- 203075 - Futebol II (pr. 203074 e 0001131)
- 203076 - Basquetebol I (pr. 203071)
- 203077 - Basquetebol II (pr. 203076 e 000131)
- 203078 - Voleibol I (pr. 203071)
- 203079 - Voleibol II (pr. 000131 e 203078)
- 203081.A - Desportos Individuais
- 203082 - Judô I (pr. 203081)
- 203083 - Judô II (pr. 203082 e 000131)

203084	- Tênis I (pr. 203081)
203085	- Tênis II (pr. 203084 e 000131)
203091.A	- Recreação
203101.A	- Rítmica I
203102	- Rítmica II (pr. 203101)
203111	- Metodologia do Treinamento Desportivo (pr. 000131)
204023.A	- Prevenção e Segurança da Atividade Física
204101	- Nutrição e Dietética
205031	- Fisiologia Humana
205032.A	- Componentes Funcionais da Atividades Física I (pr. 000131)
205033	- Componentes Funcionais da Atividade Física II (pr. 205032)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros

§ 1º - Para Licenciatura plena será também, exigida a Formação Pedagógica prevista no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401191.A – Prática de Educação Física II (pr. 401011 e 401101), e 401192.A – Prática de Ensino de Educação Física II (pr. 401191), cujos créditos serão deduzidos do total fixado no Art. 2º deste Anexo.

§ 2º - Das disciplinas indicadas neste Artigo 203083, 203074 e 203075 destinam-se aos alunos do sexo masculino enquanto 203102 e 203023 aos alunos do sexo feminino.

§ 3º - Para a Habilitação de Técnico de Desportos os alunos deverão ao completar cento e trinta e um (131) créditos, fazer um total de vinte e quatro (24) créditos das disciplinas com pré-requisito 000131 entre as quais estarão obrigatoriamente 203051.A – Biomecânica Desportiva, 203111.A – Metodologia do Treinamento Desportivo e duas (2) entre as modalidades de esportes oferecidas.

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 3º e 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecidos no Art. 2º, incluindo-se no cômputo geral os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 6º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de Educação Física, conceder-se-ão ao aluno os benefícios previstos no artigo 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 7º - Não se concederá matrícula requerida no curso de Educação Física enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a dezesseis (16) ou superior a vinte e seis (26).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as ultimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 8º - A Coordenação Didática do I Ciclo Básico diversificado e do II Ciclo Acadêmico do Curso de Educação Física, parte de conteúdo exigido para a Licenciatura, caberá ao competente Colegiado de Curso organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento da UFS.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do II Ciclo Acadêmico de Licenciatura, na parte de Formação Pedagógica, far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

NOTA: 1) A disciplina Componentes Funcionais da Atividade Física compreende “Cinesiologia” e Biometria” do Currículo Mínimo do CFE.

2) A disciplina Prevenção e Segurança da Atividade Física compreende “Higiene” e “Socorros Urgentes” do Currículo Mínimo do CFE.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Art. 1º - O Curso de Graduação em Enfermagem, de que resultará o diploma de Enfermeiro, destina-se à formação de profissionais para o exercício na área de Enfermagem, capazes de atuar na assistência ao indivíduo, à família e à Comunidade.

Art. 2º - O Curso de Enfermagem, proporcionará a habilitação geral de Enfermeiro e mais uma das habilitações previstas em lei, dentre as seguintes:

- a) Enfermagem Médico-Cirúrgica
- b) Enfermagem Obstétrica
- c) Enfermagem de Saúde Pública

§ 1º - Ao Enfermeiro diplomado na forma deste Anexo, será lícito complementar estudos para obter novas habilitações.

§2º - O Diploma de Enfermeiro será o mesmo em todas as modalidades, consignando-se no verso a habilitação inicial e posteriormente as que venham a ser obtidas por acréscimo.

Art. 3º - O Curso de Enfermagem com duração mínima de três (3) e máximo de seis (6) anos na graduação e de quatro (4) a seis (6) anos na habilitação, abrangerá cento e oitenta e quatro (184) créditos na graduação, e mais trinta e seis (36) créditos em qualquer habilitação, totalizando duzentos e vinte (220) créditos na forma de Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 4º - O Curso de Enfermagem abrangerá o I Ciclo Básico – Área de Ciências – na forma do Anexo 01 e o II Ciclo Profissional regular neste Anexo.

Art. 5º - O Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 01 e, na parte diversificada incluirá as disciplinas 201011.A – Biologia Geral, 405051.A – Sociologia Geral, 405011.A – Psicologia Geral, 207011.A – Elementos de Anatomia e Fisiologia Humanas, 205022 – Fundamentos de Ciências Fisiológicas, num total de trinta e quatro (34) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco da Área de Ciências.

Art. 6º - O II Ciclo Profissional do Curso de Enfermagem compreenderá as disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103012 - Bioestatística
- 201021 - Genética e Evolução (pr. 201011)
- 201041 - Anatomia Comparada
- 204011.A - Didática Aplicada à Enfermagem
- 204021 - Enfermagem em Pronto Socorro e Emergência I (pr. 204052)
- 204022 - Enfermagem em Pronto Socorro e Emergência II (pr. 000184)
- 204023 - Prevenção e Segurança da Atividade Física
- 204031.A - Introdução à Enfermagem (pr. 205041)
- 204032 - Administração de Enfermagem Hospitalar (pr. 000184)
- 204033.A - Administração Aplicada à Enfermagem (pr. 204034)
- 204034.A - Exercício da Enfermagem (pr. 405011)
- 204052.A - Enfermagem Cirúrgica (pr. 204031)
- 204041.A - Enfermagem Médica (pr. 204031)
- 204042 - Enfermagem Médico Cirúrgica (pr. 000184)
- 204043 - Enfermagem em Geriatria (pr. 204041)
- 204051 - Administração de Enfermagem em Centro Cirúrgico (pr. 000184)
- 204053 - Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação (pr. 204052)
- 204054 - Estágio I – Enfermagem Médico-Cirúrgica (pr. 000184)

204055	- Estágio II – Enfermagem Médico-Cirúrgica (pr. 000184)
204061	- Enfermagem em Oncologia (pr. 204041)
204071.A	- Enfermagem em Psiquiatria (pr. 204031)
204072	- Saúde Mental
204081.A	- Enfermagem em Saúde Pública I (pr. 209013)
204082	- Enfermagem em Saúde Pública II (pr. 204081)
204083	- Enfermagem em Saúde Pública III (pr. 000184)
204084	- Administração de Enfermagem em Unidades de Saúde (pr. 000184)
204085	- Estágio I – Saúde Pública (pr. 000184)
204086	- Estágio II – Saúde Pública (pr. 000184)
204091.A	- Enfermagem Obstétrica e Ginecológica I (pr. 204031)
204092	- Enfermagem Obstétrica e Ginecológica II (pr. 000184)
204093	- Estágio I - Enfermagem Obstétrica e Ginecológica (pr. 000184)
204094	- Estágio II - Enfermagem Obstétrica e Ginecológica (pr. 000184)
204101.A	- Nutrição e Dietética
204111.A	- Enfermagem Pediátrica I (pr. 204041)
204112	- Enfermagem Pediátrica II (pr. 204111)
204113	- Enfermagem Neonatal (pr. 000184)
204114	- Administração de Serviços de Enfermagem Materno-Infantil (pr. 000184)
204121	- Enfermagem em Reabilitação (pr. 204041)
205031	- Fisiologia Humana
205041.A	- Farmacologia (pr. 207011)
206134.A	- Patologia Geral e Imunologia (pr. 207021)
207012	- Anatomia Humana (pr. 207011)
207021.A	- Histologia e Embriologia Humanas (pr. 201011)
207022	- Citologia (pr. 201011)
207023	- Embriologia Humana (pr. 201011)
207032	- Microbiologia Médica (pr. 201011)
207033.A	- Bioagentes Patogênicos (pr. 201011)
207041	- Parasitologia Médica (pr. 201011)
209013.A	- Introdução à Saúde Pública (pr. 207033)
209041	- Obstetrícia e Ginecologia I (pr. 000184)
304031	- Desenvolvimento de Comunidade
405022	- Psicologia da Educação II
405031	- Psicologia Social (pr. 405011)
405082	- Antropologia Cultural
405092	- Política II
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

§ 1º - Na Habilitação em Enfermagem Obstétrica o aluno deverá fazer ainda as disciplinas 204114.A - Administração de Serviços de Enfermagem Materno-Infantil, 209041 - Obstetrícia e Ginecologia I e 204092 - Enfermagem Obstétrica e Ginecológica II.

§ 2º - Na Habilitação em Enfermagem Médico-Cirúrgica o aluno deverá fazer ainda as disciplinas 204051.A - Administração de Enfermagem em Centro Cirúrgico, 204032.A - Administração de Enfermagem Hospitalar e 204042.A - Enfermagem Médica Cirúrgica.

§ 3º - Na habilitação em Enfermagem de Saúde Pública, o aluno deverá fazer ainda as disciplinas 204084.A - Administração de Enfermagem em Unidades de Saúde e 204083.A - Enfermagem em Saúde Pública III.

Art. 7º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 5º e 6º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 3º, incluindo-se no cômputo os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 8º - O Estágio Supervisionado previsto no currículo mínimo do curso e correspondente a um terço (1/3) da carga horária da sua parte profissionalizante, será ministrado durante todo o transcurso do período de profissionalização e habilitação integrado à prática das disciplinas.

Art. 9º - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios previstos no art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.”

Art. 10 – Não se concederá matrícula requerida no Curso de Enfermagem enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo, seja inferior a dezembro (19) ou superior a trinta e um (31).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 11 – A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Profissional caberá ao correspondente colegiado de curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

NOTA:

1. A disciplina Bioagentes Patogênicos inclui Microbiologia e Parasitologia do Currículo mínimo do CFE.
2. A disciplina Noções de Ciências Fisiológicas – inclui Bioquímica do currículo mínimo do CFE.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 10

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA

Art. 1º - Os cursos de Graduação em Engenharia, de que resultará o diploma de Engenheiro, compreenderão as modalidades Civil e Química.

Art. 2º - Os Cursos de Graduação em Engenharia abrangerão o I Ciclo Básico – Área de Ciências – o que se refere o Anexo 1, e o II Ciclo Profissional regulamentado no presente anexo.

Parágrafo Único - Os Cursos de Graduação em Engenharia Civil e Química, incluindo o I Ciclo Básico, compreenderão, respectivamente, duzentas e setenta (270) e duzentos e setenta e seis (276) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1, e na parte diversificada, incluirá as disciplinas 105021.A – Cálculo I, 105058.A – Álgebra Vetorial e Geometria Analítica e 106013.A - Química Geral, num total de vinte e oito (28) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas da Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da Área de Ciências, constante do Anexo 1, os alunos de Engenharia não poderão optar por 104011 – Física Básica, 105011 – Matemática Básica e 106011 – Química Básica.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Graduação em Engenharia compreenderá disciplinas e atividades comuns a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 101011.A - Resistência dos Materiais I (pr. 104021)
- 101062.A - Desenho Técnico
- 301131.A - Administração e Ética na Engenharia (pr. 000120)
- 102021. A - Mecânica dos Fluidos I (pr. 105022)
- 102051.A - Ecologia e Poluição (pr. 000200)
- 102052 - Tópicos Especiais em Poluição e Despejos Industriais (pr. – a fixar)
- 102053 - Higiene e Segurança do Trabalho (pr. 000120)
- 103013.A - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103014 - Introdução ao Cálculo das Probabilidades (pr. 103013)
- 103021.A - Introdução à Ciência da Computação (pr. 105021)
- 103032 - Pesquisa Operacional (pr. 105058)
- 104021.A - Mecânica (pr. 105021)
- 104031.A - Termodinâmica (pr. 105022)
- 104041.A - Introdução à Física Moderna e Ondulatória
- 104042 - Física Moderna
- 104051.A - Eletrostática e Eletromagnetismo (pr. 105023)
- 104052.A - Eletrotécnica Geral (pr. 104051)
- 105022.A - Cálculo II (pr. 105021)
- 105023.A - Cálculo III (pr. 105022)
- 105031.A - Equações Diferenciais I (pr. 105022)
- 105032 - Equações Diferenciais II (pr. 105031)
- 105051 - Álgebra Linear I (pr. 105058)
- 105052 - Álgebra Linear II (pr. 105021)
- 105071.A - Cálculo Numérico (pr. 103021)
- 405085 - Antropologia Rural e Urbana
- 405093.A - Estudo de Problemas Brasileiros
- 405101 - Cultura Brasileira

§ 1º - Para os alunos de Engenharia Civil, além das disciplinas previstas no art. 4º, estão prescritas as seguintes disciplinas:

- 101012.A - Resistência dos Matérias II (pr. 101011)
- 101021.A - Topografia
- 101031.A - Mecânica dos Solos (pr. 101011)
- 101032.A - Fundações de Obras na Terra (pr. 101031)
- 101033.A - Geotécnica
- 101041.A - Hidrologia Aplicada (pr. 101051)
- 101051.A - Hidráulica (pr. 102021)
- 101042 - Obras Hidráulicas (pr. 101051)
- 101044 - Irrigação e Drenagem (pr. 101041)
- 101063 - Desenho Arquitetônico (pr. 101062)
- 101064 - Tópicos Especiais de Desenho (pr. a fixar)
- 101071.A - Materiais de Construção I (pr. 106013)
- 101072.A - Materiais de Construção II (pr. 101071)
- 101082.A - Elaboração e Análise de Projetos de Engenharia (pr. 103013)
- 101091.A - Estruturas de Concreto I (pr. 101012)
- 101092 - Estruturas de Concreto II (pr. 101091)
- 101093.A - Estruturas de Aço e Madeira (pr. 101091)
- 101094 - Tópicos Especiais em Estrutura (pr. a fixar)
- 101101.A - Estradas e Transportes I (pr. 101021 e 101031)
- 101102 - Estradas e Transportes II (pr. 101101)
- 101103 - Economia dos Transportes I (pr. 101101)
- 101043 - Portos, Rios e Canais (pr. 101041)
- 101145 - Pontes (pr. 101091 e 101143)
- 101106 - Tópicos Especiais em Estradas e Transportes (pr. a fixar)
- 101111.A - Saneamento I (pr. 101051)
- 101112 - Saneamento II (pr. 101111)
- 101113 - Tópicos Especiais em Saneamento (pr. a fixar)
- 101121.A - Tecnologia da Construção Civil I (pr. 101072)
- 101122 - Tecnologia da Construção Civil II (pr. 101121)
- 101123.A - Estágio em Engenharia Civil (pr. 000240)
- 101124 - Tópicos Especiais em Construção Civil (pr. a fixar)
- 101125 - Instalações Elétricas Prediais (pr. 104052)
- 101131 - Arquitetura e Urbanismo (pr. 101063)
- 101141.A - Isostática das Construções (pr. 104021)
- 101142.A - Hiperestática das Construções (pr. 101012)
- 101143 - Estabilidade das Construções (pr. 000140)
- 101144 - Dinâmica das Construções (pr. 104021)
- 102022 - Mecânica dos Fluidos II (pr. 102021)
- 106014 - Química Inorgânica I (pr. 106013)

§ 2º - Para os alunos de Engenharia Química, além das disciplinas previstas no art. 4º, estão previstas as seguintes disciplinas:

- 102011.A - Operações Unitárias I (pr. 106031)
- 102012.A - Operações Unitárias II (pr. 102011)
- 102013.A - Operações Unitárias III (pr. 102012)
- 102014 - Tópicos Especiais de Engenharia Química (pr. a fixar)
- 102015 - Termodinâmica da Engenharia Química (pr. 106031)
- 102016.A - Cinética e Cálculo de Reatores (pr. 105031 e 106032)

102022	- Mecânica dos Fluidos II (pr. 102021)
102023.A	- Transferência de Calor I (pr. 105023)
102024	- Transferência de Calor II (pr. 102023)
101082.A	- Elaboração e Análise de Projetos da Engenharia (pr. 103013)
102031	- Bioquímica Industrial (pr. 106042)
102032	- Tecnologia das Fermentações (pr. 102031)
102033	- Tecnologia dos Alimentos (pr. 102031)
102034	- Tecnologia do Açúcar e Derivados (pr. 102011 e 102023)
102035	- Tópicos Especiais em Bio-Engenharia (pr. a fixar)
102041.A	- Química Industrial Inorgânica I (pr. 102011)
102042	- Química Industrial Inorgânica II (pr. 102041)
102043.A	- Química Industrial Orgânica I (pr. 102011 e 106042)
102044	- Química Industrial Orgânica II (pr. 102043)
102045	- Tópicos Especiais em Química Industrial (pr. a fixar)
102046	- Tecnologia da Indústria Petroquímica (pr. 000240)
102048	- Estágio em Engenharia Química (pr. 000240)
102061.A	- Materiais da Construção de Engenharia Química (pr. 106032 e 106014)
102062	- Corrosão (pr. 102061)
102071.A	- Processos Químicos (pr. 102012)
102072	- Controle de Processos e Instrumentação (pr. 105031)
102073.A	- Planejamento e Projetos da Indústria Química
106051	- Mineralogia (pr. 106014)
106014.A	- Química Inorgânica I (pr. 106013)
106015	- Química Inorgânica II (pr. 106014)
106021.A	- Química Analítica Qualitativa (pr. 106014)
106022.A	- Química Analítica Quantitativa I (pr. 106021)
106023.A	- Química Analítica Quantitativa II (pr. 106021)
106025	- Análise Instrumental I (pr. 106022 e 106013)
106031.A	- Físico-Química I (pr. 105021 e 106013)
106032.A	- Físico-Química II (pr. 106031)
106033	- Físico-Química III (pr. 106032)
106041.A	- Química Orgânica I
106042.A	- Química Orgânica II (pr. 106041)
106043	- Química Orgânica III (pr. 106042)
106044	- Síntese Orgânica (pr. 106042)

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Art. 3º e 4º § 1º e 2º, conforme a habilitação, e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no parágrafo único do Art. 2º, incluindo-se no cômputo os relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 6º - Será também exigido para a graduação aprovação em estágio supervisionado (101123.A para Engenharia Civil e 102048.A para Engenharia Química), o qual deverá concluir-se pela apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na modalidade escolhida pelo aluno.

Parágrafo Único – Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 7º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Graduação em Engenharia enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo

seja inferior a dezesseis (16) e superior a trinta e cinco (35) para Engenharia Química e inferior a quinze (15) e superior a trinta e quatro (34) para Engenharia Civil.

Parágrafo Único – Deixará de considerar-se o limite mínimo fixado neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem, as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 8º - A Coordenação Didática da parte diversificada do I Ciclo Básico e do II Ciclo Profissional do Curso de Graduação em Engenharia caberá ao competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafo do Regimento Geral.

NOTA:

- 1) A disciplina Mecânica dos Fluidos I corresponde a “Fenômeno de Transportes” do currículo mínimo do CFE.
- 2)
- 3) A disciplina Ecologia e Poluição corresponde a “Ciência do Ambiente” do currículo mínimo do CFE.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 11

CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Física, de que resultará o diploma de Licenciado ou de Bacharel, destina-se à formação de profissionais para o ensino das respectivas disciplinas na escola de 2º grau, ou de especialistas no campo da Física.

Art. 2º - O Curso de Física será ministrado em duração plena abrangendo cento e oitenta e três (183) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O Curso de Física ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico – Área de Ciências, a que se refere o Anexo I, e o II Ciclo Acadêmico regulamentado no presente anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1 e, na parte diversificada, incluirá as disciplinas 105021.A – Cálculo I, 106013.A – Química Geral, 104012.A – Introdução à Física e 105058.A – Álgebra Vetorial e Geometria Analítica, perfazendo um total de trinta e dois (32) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido no Anexo 1 – Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da parte diversificada do I Ciclo, os alunos com opção para Física não poderão escolher como optativas 104011 – Física Básica, 105011 – Matemática Básica e 106011 – Química Básica.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Física, ministrado em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 102021 - Mecânica dos Fluidos I (pr. 105022)
- 102023 - Transferência de Calor I (pr. 105023)
- 103013 - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103021.A - Introdução à Ciências da Computação (pr. 105021)
- 104013 - Física Experimental I (pr. 104031)
- 104014 - Física Experimental II (pr. 104051)
- 104015 - Tópicos Especiais de Física (pr. a fixar)
- 104016.A - Instrumentação para o Ensino da Física (pr. 000130)
- 104021.A - Mecânica (pr. 105021)
- 104022 - Mecânica Geral I (pr. 105022 e 105058)
- 104023 - Mecânica Geral II (104022)
- 104024 - Mecânica Clássica (pr. 104021 e 105031)
- 104031.A - Termodinâmica (pr. 105022)
- 104032 - Termodinâmica Clássica (pr. 104031)
- 104033 - Tópicos Especiais de Termodinâmica (pr. a fixar)
- 104041.A - Introdução à Física Moderna e Ondulatória
- 104042 - Física Moderna
- 104043.A - Estrutura da Matéria (pr. 105031)
- 104044 - Tópicos Especiais de Física Moderna (pr. a fixar)
- 104051.A - Eletrostática e Eletromagnetismo (pr. 105023)
- 104052 - Eletrotécnica Geral (pr. 104051)
- 104053 - Teoria Eletro-Magnética (pr. 104051)
- 104054 - Tópicos Especiais de Eletromagnetismo (pr. a fixar)
- 104061 - Mecânica Quântica (pr. 104043)
- 104062 - Física Estatística (pr. 104043)
- 104071 - Estado Sólido (pr. 104043)
- 104072 - Física Nuclear (pr. 104043)

104073	- Tópicos Especiais em Física Nuclear (pr. a fixar)
105014	- Tópicos Especiais de Matemática (pr. a fixar)
105022.A	- Cálculo II (pr. 105021)
105023.A	- Cálculo III (pr. 105022)
105031.A	- Equações Diferenciais I (pr. 105022)
105051	- Álgebra Linear I (pr. 105058)
105052	- Álgebra Linear II (pr. 105051)
105055	- Introdução as Estruturas Algébricas
103031	- Introdução à Pesquisa Operacional (pr. 105058)
105071.A	- Cálculo Numérico (pr. 103021)
106014.A	- Química Inorgânica I (pr. 106013)
106015	- Química Inorgânica II (106014)
106031	- Físico-Química I (pr. 105021 e 106013)
106032	- Físico-Química II (pr. 106031)
106041.A	- Química Orgânica I
106042	- Química Orgânica II (pr. 106041)
403041	- Geologia Geral
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros

Art. 6º - Para a licenciatura no Curso de Física, ministrado em duração plena exigir-se-á também a formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401173.A – Prática de Ensino de Física I (pr. 401011 e 401101) e 401174.A – Prática de Ensino de Física II (pr. 401173), deduzindo-se os créditos respectivos do total fixado no Art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o Bacharelado o aluno deixará de cursar obrigatoriamente 104024.A – Mecânica Clássica, 104053.A – Teoria Eletromagnética, 104071.A – Estado Sólido, 104061.A – Mecânica Quântica e 104072.A – Física Nuclear.

Art. 8º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no art. 2º com dedução prevista no Art. 6º, incluindo-se no cômputo do curso ministrado em duração plena os créditos relativo ao I Ciclo Básico.

Art. 9º - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 10 - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Física enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo, seja inferior a quatorze (14) ou superior a trinta e um (31).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as ultimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 11 – a Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Acadêmico do Curso de Física na parte de conteúdo, caberá ao competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo Único – a Coordenação Didática do II Ciclo Acadêmico do Curso de Física, na parte de formação pedagógica, far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº12

CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Geografia, ministrado em duração plena, de que resultará o diploma de licenciatura ou bacharel, destina-se a formação de professores para o ensino de 2º grau, ou de especialistas no campo da Geografia.

Art. 2º - O Curso de Geografia ministrado em duração plena abrangerá cento e sessenta (160) créditos, em duração mínima de três (3) e máxima de sete (7) anos, de acordo com o Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O Curso de Geografia abrangerá o I Ciclo Básico, área de humanidades, a que se refere o anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulado no presente anexo.

Art. 4º - O Curso de Geografia abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1, e na parte diversificada, área de humanidades, incluirá obrigatoriamente 403042.A – Fundamentos de Petrografia, Geologia e Pedologia e 403011.A – Introdução ao Pensamento Geográfico, num total de vinte e quatro (24) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de humanidades.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Geografia em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103011 - Introdução à Estatística
- 402057.A - História Econômica, Geral e do Brasil
- 403012 - Metodologia da Geografia (pr. 402012)
- 403013 - Métodos Quantitativos em Geografia (pr. 403012)
- 403014 - Regionalização (pr. 403012)
- 403015 - Teoria Regional
- 403016 - Pesquisa Geográfica I (pr. 403012)
- 403017 - Pesquisa Geográfica II (pr. 403016)
- 403021.A - Cartografia I
- 403022 - Cartografia II (pr. 403021)
- 403023 - Fotointerpretação I (pr. 403021)
- 403024 - Fotointerpretação II (pr. 403023)
- 403031.A - Climatologia I (pr. 403011)
- 403032 - Climatologia II (pr. 403031)
- 403033.A - Biogeografia I (pr. 403011)
- 403034 - Biogeografia II (pr. 403033)
- 403035 - Problemas de Geografia Física (pr. 403043)
- 403041 - Geologia Geral
- 403043.A - Geomorfologia I (pr. 403011 e 403042)
- 403044 - Geomorfologia II (pr.403043)
- 403045 - Hidrologia e Morfologia Litorânea (pr. 403043)
- 201131 - Paleontologia Geral
- 403051.A - Geografia Urbana e das Populações (pr. 403011)
- 403052.A - Geografia Agrária (pr. 403011)
- 403053 - Geografia da Indústria e da Energia (pr. 403011)
- 403054 - Geografia dos Transportes e do Comércio (pr. 403011)
- 403055 - Geografia Política (pr. 403011)
- 403056 - Geografia Econômica
- 403057 - Problemas de Geografia Humana (pr. 403051)
- 403061.A - Geografia Regional I
- 403062 - Geografia Regional II
- 403063 - Geografia Regional III
- 403064.A - Geografia do Brasil I
- 403065 - Geografia do Brasil II

403066	- Geografia do Brasil III
403067	- Geografia do Brasil IV
403068.A	- Geografia de Sergipe
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr. 405051)
405082	- Antropologia Cultural
405083	- Antropologia Social
405084	- Antropologia Econômica
405085	- Antropologia Rural e Urbana
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 6º - Para a licenciatura do Curso de Geografia, ministrado em duração plena, exigir-se-á também, à formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401151.A – Prática de Ensino de Geografia I (pr. 401011 e 401101) e 401152.A – Prática de Ensino de Geografia II (pr. 401151), deduzindo-se os créditos respectivos do total fixado no art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o bacharelado em Geografia o aluno ficará dispensado das disciplinas de formação pedagógica e de 403061.A – Geografia Regional I, mas deverá cursar obrigatoriamente 403012.A – Metodologia da Geografia, 403022.A – Cartografia II, 403023.A – Fotointerpretação I, 403016.A – Pesquisa Geográfica I, 403017.A – Pesquisa Geográfica II e 403014.A – Regionalização.

Art. 8º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de Geografia, conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das Normas para Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 9º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Art. 4º, 5º, 6º e 7º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias a integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º com a dedução prevista no Art. 6º, incluindo-se no cômputo do Curso ministrado em duração plena os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 10 – Não se concederá matrícula requerida no Curso de Geografia, enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e sete (27).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 11 – A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada, e do II Ciclo Acadêmico, parte do conteúdo, do Curso de Geografia, caberá ao Competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Artigo 36 e parágrafos do Regimento Geral da UFS.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do Curso de Geografia, na parte de Formação Pedagógica, far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Art. 1º - O Curso de Graduação em História, de que resultará o diploma de licenciatura, ou bacharel destina-se à formação de professores para o ensino das respectivas disciplinas na escola do 2º grau, ou de especialista em história.

Art. 2º - O curso de História será ministrado em duração plena, abrangendo cento e sessenta e três (163) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O curso de História ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico, Área de Humanidades, a que se refere o Anexo nº 01, e o II Ciclo Acadêmico regulado no presente Anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo nº 01 e, na parte diversificada incluirá as disciplinas 405051.A – Sociologia Geral, 402011.A – Introdução à Filosofia, 402071.A – Introdução aos Estudos Históricos, num total de vinte e seis (26) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a área de humanidades.

Parágrafo Único – do elenco de disciplinas oferecidas para o I Ciclo – Área de Humanidades, os alunos com opção para o curso de História não poderão escolher como optativas 402035 - História Geral e 402055 – Fundamentos de História do Brasil.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de História, ministrado em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 402013 - Metodologia da Ciência
- 402014 - História da Filosofia
- 402031.A - História Antiga I (pr. 402071)
- 402032 - História Antiga II (pr. 402031)
- 402033.A - História Medieval I (pr. 402031)
- 402034 - História Medieval II (pr. 402033)
- 402041.A - História Moderna I (pr. 402071)
- 402042 - História Moderna II (pr. 402041)
- 402043.A - História Contemporânea I (pr. 402041)
- 402044 - História Contemporânea II (pr. 402043)
- 402051.A - História do Brasil I (pr. 402071)
- 402052.A - História do Brasil II (pr. 402051)
- 402053 - História do Brasil III (pr. 402052)
- 402054 - História do Brasil IV (pr. 402052)
- 402056.A - História Econômica do Brasil
- 402058.A - História de Sergipe I (pr. 402052)
- 402059 - História de Sergipe II (pr. 402058)
- 402061.A - História da América I (pr. 402070)
- 402062 - História da América II (pr. 402061)
- 402063 - História da América III (pr. 402062)
- 402070 - Histografia Brasileira
- 402072.A - Teoria da História (pr. 402071)
- 402073 - Pesquisa Histórica I (pr. 402070)
- 402074 - Pesquisa Histórica II (pr. 402073)
- 402075 - Métodos e Técnicas de Pesquisa Histórica (pr. 402012)
- 402076 - Arquivologia
- 402077.A - Estágio I - História
- 402078 - Estágio II - História (pr. 402077)
- 402079 - Estágio III - História (pr. 402078)
- 402081 - História da Arte
- 402101.A - Geohistória
- 402111 - História das Idéias Filosóficas Política e Religiosas

403056	- Geografia Econômica
403061	- Geografia Regional I
403064	- Geografia do Brasil I
403068	- Geografia de Sergipe
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr. 405051)
405082.A	- Antropologia Cultural
405083	- Antropologia Social
405086	- Etnologia Brasileira (pr. 402082)
405091	- Política I
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira
405102	- Folclore Brasileiro

Art. 6º - Para a Licenciatura de duração plena no curso de História, será igualmente obrigatória a formação pedagógica prevista no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401153.A – Prática de Ensino de História I (pr. 401011 e 401101) e 401154.A – Prática de Ensino de História II (pr. 401153), deduzindo-se os créditos respectivos do total fixado no art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o bacharelado em História o aluno ficará dispensado das disciplinas de formação pedagógica, mas deverá cursar obrigatoriamente 402075.A - Métodos e Técnicas de Pesquisa Histórica, 402070.A – Historiografia Brasileira, 402073.A - Pesquisa Histórica I e 402074.A - Pesquisa Histórica II.

Art. 8º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de História, conceder-se-ão aos alunos os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 9º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Art. 4º, 5º, 6º e 7º, deste Anexo, e tantas disciplinas optativas quantas necessárias a integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º com a dedução prevista no Art. 6º, incluindo-se no cômputo do Curso ministrado em duração plena os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 10 – Não será concedida matrícula requerida no Curso de História, em duração plena, enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e sete (27).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste Artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 11 – A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada, e do II Ciclo Acadêmico, parte do conteúdo, do Curso de História na parte de conteúdo relativa a licenciatura caberá ao Competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Artigo 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do II Ciclo Acadêmico, na parte de formação pedagógica, far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 14

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUES

Art. 1º - O Curso de Graduação em Letras-Português, de que resultará o diploma de licenciatura, ou bacharel destina-se à formação de professores para o ensino da respectiva disciplina na escola de 2º grau, ou de especialista em Língua e Literatura Vernáculas.

Art. 2º - O curso de Letras será ministrado em duração plena para a Licenciatura, abrangendo cento e sessenta (160) créditos.

Art. 3º - O curso de Letras ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico, Área de Humanidades, na forma do Anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulado neste Anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo nº 01, e na parte diversificada 404051.A – Linguística I e uma Língua Estrangeira moderna entre 404110.A – Inglês Básico, 404130.A – Francês Básico, 404091.A – Alemão Básico e 404171.A – Espanhol Básico, num total de vinte e um (21) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Letras, ministrado em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 402081 - História da Arte
- 404011.A - Língua Portuguesa I
- 404012.A - Língua Portuguesa II (pr. 404011)
- 404013.A - Língua Portuguesa III (pr. 404012)
- 404018 - Língua Portuguesa IV (pr. 404013)
- 404015 - Expressão Oral – Português
- 404016 - Expressão Escrita I - Português
- 404017 - Expressão Escrita II – Português (404016)
- 404021.A - Teoria da Licenciatura I
- 404022.A - Teoria da Licenciatura II
- 404023 - Seminário-Português I (pr. a fixar)
- 404024 - Seminário-Português II (pr. a fixar)
- 404031.A - Literatura Portuguesa I (pr. 404021)
- 404032.A - Literatura Portuguesa II (pr. 404022)
- 404033 - Literatura Portuguesa III (pr. 404021)
- 404034 - Literatura Portuguesa IV (pr. 404022)
- 404041.A - Literatura Brasileira I (pr. 404021)
- 404042.A - Literatura Brasileira II (pr. 404022)
- 404043 - Literatura Brasileira III (pr. 404021)
- 404044 - Literatura Brasileira IV (pr. 404022)
- 404045 - Literatura Brasileira V (pr. 404022)
- 404046 - Literatura e Sociedade (pr. 404055)
- 404052.A - Lingüística II (pr. 404051)
- 404053 - Lingüística III (pr. 404051)
- 404054 - Lingüística IV (pr. 404051)
- 404055 - Métodos de Pesquisa em Língua e Literatura (pr. 000080)
- 404056 - Sociolingüística
- 404057 - Oficina Literária (pr. 404055)
- 404058 - Teoria da Comunicação (pr. 404055)
- 404061.A - Língua Latina I
- 404062 - Língua Latina II (pr. 404061)
- 404071.A - Filologia Romântica I
- 404072 - Filologia Romântica II (pr. 404071)
- 404073 - Filologia Portuguesa (pr. 404071)
- 404074 - História da Língua Portuguesa

404075	- História do Teatro (pr. 404022)
404081	- Estilística (pr. 404022 e 404052)
404115	- Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Inglês I
404116	- Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Inglês II (pr. 404115)
404118	- Estudo de Textos/Inglês I
404119	- Estudo de Textos/Inglês II
404135	- Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Francês I
404136	- Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Francês II (pr. 404115)
404138	- Estudo de Textos/Francês I
404139	- Estudo de Textos/Francês II
404161	- Literatura Infanto Juvenil (pr. 404022)
405082	- Antropologia Cultural
405086	- Etnologia Brasileira (pr. 405082)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira
405102	- Folclore Brasileiro

Art. 6º - Para a Licenciatura no curso ministrado em duração plena exigir-se-á também, a formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401141.A – Prática de Ensino de Português I (pr. 401011 e 401101) e 401142.A – Prática de Ensino de Português II (pr. 401141), deduzindo-se os respectivos créditos do total fixado no Art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o bacharelado o aluno deixará de cursar as disciplinas previstas no Art. 6º, mas deverá cursar obrigatoriamente 404055.A – Métodos de Pesquisa em Língua e Literatura e obter mais quinze (15) créditos entre as seguintes disciplinas 404056 – Sociolinguística, 404057-Oficina Literária, 404046 – Literatura e Sociedade e 404058 – Teoria da Comunicação.

Art. 8º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de Letras/Português, conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 9º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Art. 4º, 5º, 6º e 7º, conforme o caso e tantas disciplinas optativas quantas necessárias a integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, com a dedução prevista no Art. 6º e incluindo-se no cômputo os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 10 – Não se concederá matrícula requerida no Curso de Letras enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e sete (27).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 11 – Ao Licenciado em Letras/Português será lícito completar estudos para obter habilitação em Letras/ Estrangeiras.

Parágrafo Único – O diploma relativo ao Curso de Letras será o mesmo em qualquer modalidade de duração, consignando-se no verso as habilitações, quer as iniciais, quer as que posteriormente venham a ser obtidas, por acréscimo.

Art. 12 – A Coordenação Didática do Curso de Letras na parte de conteúdo relativo à licenciatura plena caberá ao competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do Curso de Letras na parte de formação pedagógica far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 15

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊ/INGLÊS

Art. 1º - O Curso de Graduação em Letras-Português/Inglês, de que resultará o diploma de licenciatura ou bacharel, destina-se à formação de professores para o ensino de Inglês e de Português na escola de 2º grau, ou de especialista em Língua e Literatura Inglesa.

Art. 2º - O curso de Letras ministrado em duração plena para a Licenciatura, abrangendo cento e sessenta (160) créditos.

Art. 3º - O curso de Letras ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico - Área de Humanidades, na forma do Anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulado neste Anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no anexo nº 1, e na parte diversificada 404051.A – Linguística I e uma Língua Estrangeira moderna entre 404110.A – Inglês Básico, 404130.A – Francês Básico, 404091.A – Alemão Básico e 404171.A – Espanhol Básico, num total de vinte e um (21) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Letras-Português/Inglês, ministrado em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 402081 - História da Arte
- 404011.A - Língua Portuguesa I
- 404012.A - Língua Portuguesa II (pr. 404011)
- 404013.A - Língua Portuguesa III (pr. 404012)
- 404015 - Expressão Oral – Português
- 404016 - Expressão Escrita I - Português
- 404021.A - Teoria da Licenciatura I
- 404022.A - Teoria da Licenciatura II
- 404031.A - Literatura Portuguesa I (pr. 404021)
- 404032.A - Literatura Portuguesa II (pr. 404022)
- 404033 - Literatura Portuguesa III (pr. 404021)
- 404041.A - Literatura Brasileira I (pr. 404021)
- 404042.A - Literatura Brasileira II (pr. 404022)
- 404043 - Literatura Brasileira III (pr. 404021)
- 404046 - Literatura e Sociedade (pr. 404055)
- 404052.A - Lingüística II (pr. 404051)
- 404053 - Lingüística III (pr. 404051)
- 404055 - Métodos de Pesquisa em Língua e Literatura (pr. 000080)
- 404056 - Sociolingüística
- 404061.A - Língua Latina I
- 404062 - Língua Latina II (pr. 404061)
- 404071.A - Filologia Romântica I
- 404081 - Estilística (pr. 404022 e 404052)
- 404101 - Fonologia Inglesa
- 404111.A - Língua Inglesa I
- 404112.A - Língua Inglesa II (pr. 404111)
- 404113.A - Língua Inglesa III (pr. 404112)
- 404114 - Língua Inglesa IV (pr. 404113)
- 404115 - Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Inglês I
- 404116 - Compreensão e Expressão Oral e Escrita/Inglês II (pr. 404115)
- 404117 - Conversação Inglesa
- 404118 - Estudo de Textos/Inglês I
- 404119 - Estudo de Textos/Inglês II
- 404121.A - Literatura Inglesa I (pr. 404021 e 404112)
- 404122.A - Literatura Inglesa II (pr. 404022 e 404112)

404123	- Literatura Inglesa III (pr. 404021 e 404112)
404126	- Seminário/Inglês I (pr. a fixar)
404127	- Seminário/Inglês II (pr. a fixar)
404128	- Pesquisa em Língua ou Literatura Anglo-Americana (pr. 404055)
404124.A	- Literatura Norte-Americana I (pr. 404021 e 404112)
404125	- Licenciatura Norte-Americana II (pr. 404022 e 404112)
404161	- Literatura Infanto-Juvenil (pr. 404022)
405082	- Antropologia Cultural
405086	- Etnologia Brasileira (pr. 405082)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira
405102	- Folclore Brasileiro

Art. 6º - Para a Licenciatura do curso ministrado em duração plena exigir-se-á também, a formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401141.A – Prática de Ensino de Português I (pr. 401011 e 401101) e 401142.A – Prática de Ensino de Português II (pr. 401141), 401143.A – Prática de Ensino de Inglês I (pr. 401011 e 401101) e 401144.A – Prática de Ensino de Inglês II (pr. 401143), deduzindo-se os respectivos créditos do total fixado no Art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o bacharelado o aluno deixara de cursar as disciplinas previstas no Art. 6º, mas deverá cursar obrigatoriamente 404055.A – Métodos de Pesquisa em Língua e Literatura – 404128.A – Pesquisa em Língua ou Literatura Anglo-Americana e ainda obter mais cinco créditos entre as disciplinas 404056 – Sociolinguística e 404046 – Literatura e Sociedade.

Art. 8º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de Letras/Português/Inglês, conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 9º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Art. 4º, 5º, 6º e 7º, conforme o caso e tantas disciplinas optativas quantas necessárias a integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, com a dedução prevista no Art. 6º e incluindo-se no cômputo os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 10 – Não será concederá matrícula requerida no Curso de Letras enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e sete (27).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste Artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 11 – Ao Licenciado em Letras/Português/Inglês será lícito completar estudos para obter habilitação em outras modalidades do Curso de Letras.

Parágrafo Único – O diploma relativo ao Curso de Letras será o mesmo em qualquer modalidade de duração, consignando-se no verso as habilitações, quer as iniciais, quer as que posteriormente venham a ser obtidas por acréscimo.

Art. 12 – A Coordenação Didática do Curso de Letras na parte de conteúdo relativo à licenciatura plena caberá ao competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do Curso de Letras na parte de formação pedagógica far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 16

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-PORTUGUÊS/FRANCÊS

Art. 1º - O Curso de Graduação em Letras-Português/Francês, de que resultará o diploma de licenciatura ou bacharel, destina-se à formação de professores para o ensino de Francês e de Português na escola de 2º grau, ou de especialista em Língua e Literatura Francesa.

Art. 2º - O curso de Letras ministrado em duração plena para a Licenciatura, abrangendo cento e sessenta (160) créditos.

Art. 3º - O curso de Letras ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico - Área de Humanidades, na forma do Anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulado neste Anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no anexo 1, e na parte diversificada 404051.A – Linguística I e uma Língua Estrangeira moderna entre 404110.A – Inglês Básico, 404130.A – Francês Básico, 404091.A – Alemão Básico e 404171.A – Espanhol Básico, num total de vinte e um (21) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Letras-Português/Francês, ministrado em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 402081 - História da Arte
- 404011.A - Língua Portuguesa I
- 404012.A - Língua Portuguesa II (pr. 404011)
- 404013.A - Língua Portuguesa III (pr. 404012)
- 404018 - Língua Portuguesa IV (pr. 404013)
- 404015 - Expressão Oral – Português
- 404016 - Expressão Escrita I - Português
- 404017 - Expressão Escrita II – Português (404016)
- 404021.A - Teoria da Licenciatura I
- 404022.A - Teoria da Licenciatura II
- 404031.A - Literatura Portuguesa I (pr. 404021)
- 404032 - Literatura Portuguesa II (pr. 404022)
- 404033 - Literatura Portuguesa III (pr. 404021)
- 404041.A - Literatura Brasileira I (pr. 404021)
- 404042.A - Literatura Brasileira II (pr. 404022)
- 404043 - Literatura Brasileira III (pr. 404021)
- 404046 - Literatura e Sociedade (pr. 404055)
- 404052 - Lingüística II (pr. 404051)
- 404053 - Lingüística III (pr. 404051)
- 404055 - Métodos de Pesquisa em Língua e Literatura (pr. 000080)
- 404056 - Sociolingüística
- 404061.A - Língua Latina I
- 404062 - Língua Latina II (pr. 404061)
- 404071 - Filologia Romântica I
- 404075 - História do Teatro (pr. 404022)
- 404081 - Estilística (pr. 404022 e 404052)
- 404131.A - Língua Francesa I
- 404132.A - Língua Francesa II (pr. 404131)
- 404133.A - Língua Francesa III (pr. 404132)
- 404134 - Língua Francesa IV (pr. 404133)
- 404135 - Compreensão e Expressão Oral e Escrita/ Francês I
- 404136 - Compreensão e Expressão Oral e Escrita/ Francês II
- 404137 - Conversação Francesa (pr. 404133)
- 404138 - Estudo de Textos/ Francês I
- 404139 - Estudo de Textos/ Francês II

404141.A	- Literatura Francesa I (pr. 404021 e 404132)
404142.A	- Literatura Francesa II (pr. 404022 e 404132)
404043.A	- Literatura Francesa III (pr. 404021 e 404132)
404144	- Literatura Francesa IV (pr. 404022 e 404132)
404145	- Literatura Francesa V (pr. 404022 e 404132)
404146	- Seminário/ Francês I (pr. a fixar)
404147	- Seminário/ Francês II (pr. a fixar)
404148	- Pesquisa em Língua ou Literatura Anglo-Americana (pr. 404055)
404151	- Fonologia Francesa
404161	- Literatura Infanto-Juvenil (pr. 404022)
405082	- Antropologia Cultural
405086	- Etnologia Brasileira (pr. 405082)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira
405102	- Folclore Brasileiro

Art. 6º - Para a Licenciatura no curso ministrado em duração plena exigir-se-á também, a formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401141.A – Prática de Ensino de Português I (pr. 401011 e 401101) e 401142.A – Prática de Ensino de Português II (pr. 401141), 401145.A – Prática de Ensino de Francês I (pr. 401011 e 401101) e 401146.A – Prática de Ensino de Francês II (pr. 401143), deduzindo-se os respectivos créditos do total fixado no Art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o bacharelado o aluno deixara de cursar as disciplinas previstas no Art. 6º, mas deverá cursar obrigatoriamente 404055.A – Métodos de Pesquisa em Língua e Literatura – 404128.A – Pesquisa em Língua ou Literatura Francesa, e ainda obter mais cinco créditos entre as disciplinas 404056 – Sociolinguística e 404046 – Literatura e Sociedade.

Art. 8º - Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de Letras/Português/Inglês, conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 9º - O aluno devera seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Art. 4º, 5º, 6º e 7º, conforme o caso e tantas disciplinas optativas quantas necessárias a integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, com a dedução prevista no Art. 6º e incluindo-se no cômputo os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 10 – Não se concederá matrícula requerida no Curso de Letras enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e sete (27).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste Artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 11 – Aos Licenciados em Letras/Português/Francês, será lícito completar estudos para obter habilitação em outras modalidades do Curso de Letras.

Parágrafo Único – O diploma relativo ao Curso de Letras será o mesmo em qualquer modalidade, consignando-se no verso as habilitações, quer as iniciais, quer as que posteriormente venham a ser obtidas por acréscimo.

Art. 12 – A Coordenação Didática do Curso de Letras na parte de conteúdo relativo à licenciatura plena ou bacharelado, caberá ao competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do Curso de Letras na parte de formação pedagógica far-se-á de acordo com o que estabelece o Art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Matemática de que resultará o diploma de Licenciatura ou de Bacharelado, destina-se à formação de professores para o ensino das respectivas da Escola de 2º grau, ou de especialistas no campo da Matemática.

Art. 2º - O Curso de Matemática será ministrado em duração plena abrangendo um total de cento e oitenta e sete (187) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O Curso de Matemática ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico, área de ciência, a que se refere o anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulamentado no presente anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1 e na parte diversificada, incluirá as disciplinas 105021.A – Cálculo I, 105058.A – Álgebra Vetorial e Geometria Analítica e 101061.A – Geometria Descritiva, num total de vinte e oito (28) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido no Anexo 1 – Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da parte diversificada do I Ciclo, os alunos com opção para Matemática não poderão escolher como optativa 105011 – Matemática Básica e 104011 – Física Básica.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Matemática, ministrado em duração plena, compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 101062.A - Desenho Técnico
- 102021 - Mecânica dos Fluidos I (pr. 105022)
- 102023 - Transferência de Calor I (pr. 105023)
- 103013.A - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103014 - Introdução ao Cálculo das Probabilidades (pr. 103013)
- 103021 - Introdução à Ciência da Computação (pr. 105021)
- 104015 - Tópicos Especiais de Física (pr. a fixar)
- 104021.A - Mecânica (pr. 105021)
- 104022 - Mecânica Geral I (pr. 105058 e 105022)
- 104023 - Mecânica Geral II (pr. 104022)
- 104024 - Mecânica Clássica (pr. 104021 e 105031)
- 104031.A - Termodinâmica (pr. 105022)
- 104041 - Introdução à Física Moderna e Ondulatória
- 104042 - Física Moderna
- 104043 - Estrutura da Matéria (pr. 105031)
- 104051 - Eletrostática e Eletromagnetismo (pr. 105023)
- 104061 - Mecânica Quântica (pr. 104043)
- 104062 - Física Estatística (pr. 104043)
- 105012.A - Matemática para o Ensino do 2º Grau I
- 105013.A - Matemática para o Ensino do 2º Grau II (pr. 105012)
- 105014 - Tópicos Específicos de Matemática (pr. a fixar)
- 105022.A - Cálculo II (pr. 105021)
- 103032 - Pesquisa Operacional (105058)
- 105023.A - Cálculo III (pr. 105022)
- 105024 - Variável Complexa (pr. 105023)
- 105025 - Geometria Diferencial (pr. 105023)
- 105031.A - Equações Diferenciais I (pr. 105022)
- 105032 - Equações Diferenciais II (pr. 105031)
- 105041 - Lógica Matemática
- 105051.A - Álgebra Linear I (pr. 105058)
- 105052 - Álgebra Linear II (pr. 105051)

105053.A	- Álgebra I
105054	- Álgebra II (pr. 105053)
105055	- Introdução às Estruturas Algébricas
103031	- Introdução à Pesquisa Operacional (pr. 105058)
105057	- Topologia dos Espaços Métricos (pr. 105061)
105061.A	- Análise Matemática I (pr. 105022)
105062	- Análise Matemática II (pr. 105061)
105071.A	- Cálculo Numérico (pr. 103021)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 6º - Para a licenciatura no Curso de Matemática ministrado em duração plena exigir-se-á também, a formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401171.A – Prática de Ensino de Matemática I (pr. 401011 e 401101) e 401172.A – Prática de Ensino de Matemática II (pr. 401011 e 401101) e 401172.A – Prática de Ensino de Matemática II (pr. 401171), deduzindo-se os créditos respectivos do total fixado no art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o bacharelado o aluno deixará de cursar as disciplinas previstas no art. 6º, mas deverá cursar obrigatoriamente 105052.A – Álgebra Linear II, 105032.A – Equações Diferenciais II, 105024.A – Variável Complexa e 105062.A – Análise Matemática II.

Art. 8º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos art. 4º, 5º, 6º e 7º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, com a dedução prevista no art. 6º, incluindo-se no cômputo os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 9º - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 10 – Não se concederá matrícula requerida no curso de Matemática enquanto o número de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a quatorze (14) ou superior a trinta e dois (32).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste Artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as ultimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 11 – A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Acadêmico do Curso de Matemática, na parte de conteúdo caberá ao Componente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e Parágrafos do Regimento Geral da UFS.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do II Ciclo Acadêmico do curso de Matemática na parte de formação pedagógica, far-se-á de acordo com o que de acordo com que estabelece o art. 7º do Anexo 2.

NOTA: A disciplina Desenho Técnico inclui Desenho Geométrico do Currículo Mínimo do CFE.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 18

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Medicina, de que resultará o diploma de Médico, destina-se à formação de profissionais para o exercício de atividade nesse setor profissional.

Art. 2º - O Curso de Medicina abrangerá trezentos e sessenta (360) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral, compreendendo o I Ciclo Básico, área de Ciências, na forma do Anexo nº 01, e o II Ciclo Profissional regulamentado neste Anexo.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1 e na parte diversificada, incluirá as disciplinas 201011.A – Biologia Geral, 205011.A – Bioquímica, 205021.A – Biofísica e 207011.A – Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana num total de trinta e um (31) créditos obrigatórios e mais duas disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da parte diversificada do I Ciclo, os alunos com opção para Medicina não poderão escolher como optativa 205022 – Fundamentos de Ciências Fisiológicas.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Medicina compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103012.A - Bioestatística
- 201021 - Genética e Evolução (pr. 201011)
- 201022 - Genética Médica (pr. 201021)
- 201041 - Anatomia Comparada
- 201042 - Embriologia Comparada (pr. 201011)
- 202011.A - Bases da Técnica Cirúrgica da Anestesia (pr. 207012 e 205042)
- 202012.A - Clínica Cirúrgica (pr. 202011)
- 202013 - Cirurgia do Aparelho Digestivo (pr. 202012)
- 202021 - Ginecologia (pr. 209042)
- 202031 - Ortopedia e Traumatologia (pr. 202011)
- 202041 - Otorrinolaringologia (pr. 202012)
- 202051 - Oftalmologia (pr. 202012)
- 202061 - Urologia (pr. 202011)
- 202071 - Anestesiologia (pr. 202011)
- 202081 - Cirurgia Pediátrica (pr. 202012)
- 202091 - Cirurgia Torácica (pr. 202012)
- 202101 - Cirurgia Cardio-Vascular (pr. 202012)
- 204023 - Prevenção e Segurança da Atividade Física
- 204101 - Nutrição e Dietética
- 205031.A - Fisiologia Humana
- 205042.A - Farmacologia II (pr. 205031)
- 206011.A - Iniciação ao Exame Clínico I (pr. 205031)
- 206012.A - Iniciação ao Exame Clínico II (pr. 205031)
- 206021.A - Clínica Médica I (pr. 206011)
- 206022.A - Clínica Médica II (pr. 206012)
- 206023.A - Estágio I – Medicina (pr. 000300)
- 206024.A - Estágio II – Medicina (pr. 206023)
- 206031 - Pneumologia (pr. 206021)
- 206041 - Cardiologia (pr. 206021)
- 206051 - Neurologia e Neurocirurgia (pr. 206022)
- 206061 - Radiologia Clínica (pr. 206011 e 206012)
- 206071 - Oncologia Clínica (pr. 206011)
- 206081 - Gastro-Enterologia (pr. 206022)
- 206091 - Dermatologia (pr. 206022)

206101	- Hematologia Clínica (pr. 206022)
206102	- Análises Clínicas (pr. 202011 e 207041)
206111	- Nefrologia (pr. 206021)
206121.A	- Medicina Legal e Deontologia Médica (pr. 206031)
206131.A	- Processos Patológicos Gerais (pr. 207021)
206132	- Patologia Especial (pr. 206131)
206141	- Endocrinologia (pr. 206021)
206151	- Homeopatia (pr. 205042)
207012.A	- Anatomia Humana (pr. 207011)
207013	- Anatomia da Cabeça e Pescoço (pr. 207011)
207014	- Neuro-Anatomia e Estesiologia (pr. 207012)
207021.A	- Histologia e Embriologia Humana (pr. 201011)
207022	- Citologia (pr. 201011)
207023	- Embriologia Humana (pr. 201011)
207031.A	- Imunologia (pr. 201011)
207032.A	- Microbiologia Médica (pr. 201011)
207035	- Micologia (pr. 201011)
207036	- Virologia (pr. 201011)
207041.A	- Parasitologia Médica (pr. 201011)
209011.A	- Saúde Coletiva I (pr. 207032 e 207041)
209012	- Doenças Infecciosas e Parasitárias (pr. 209011)
209014	- Epidemiologia Especial (pr. 209011)
209022	- Medicina do Trabalho (pr. 209061)
209042.A	- Obstetrícia e Ginecologia II (pr. 206012)
209043	- Obstetrícia (pr. 209042)
209044	- Perinatologia (pr. 209042)
209051.A	- Psiquiatria e Saúde Mental (pr. 206011)
209061.A	- Saúde Coletiva II (pr. 209011)
209071.A	- Pediatria e Puericultura (pr. 206012)
209072	- Neonatologia (pr. 209071)
209073	- Pediatria Preventiva (pr. 209071)
405042	- Psicopatologia (pr. 405011)
405082	- Antropologia Cultural
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

§ 1º - As disciplinas 206023.A – Estágio I e 206024.A – Estágio II desenvolver-se-ão, sob a necessária supervisão, em período correspondentes aos dois últimos semestres do curso, nos quais o aluno deverá obter os últimos sessenta créditos.

§ 2º - Entra as atividades de Estágio poder-se-á incluir adicionalmente rodízios, com caráter optativo, nos serviços gerais de Anatomia Patológica, Laboratório Clínico, Banco de Sangue, Radiologia e Anestesiologia, do Hospital de Clínicas.

§ 3º - O Estágio obrigatório em hospitais e Centros de Saúde adaptados ao ensino das profissões de saúde, em regime de internato, no qual possibilitará ao aluno adestrar-se junto à comunidade, em ambulatórios, enfermarias e mesmo no meio rural através de programas de extensão da Universidade.

§ 4º - A fim de que o aluno possa ter uma visão global dos problemas médicos o estágio será desenvolvido nas cinco grandes áreas da medicina (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Pública) ou em uma delas de acordo com as normas estabelecidas pela comissão de Estágio prevista no parágrafo 5º.

§ 5º - Haverá uma Comissão Especial de Estágio que, embora localizada no Departamento de Medicina Interna e Patologia, será constituída de docentes e discentes provindos das grandes áreas previstas no parágrafo anterior.

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 3º e 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, incluindo-se no cômputo os relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 6º - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios prescritos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 7º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Medicina excluindo o Estágio, enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a dezenove (19) ou superior a trinta e oito (38).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixado neste Artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 8º - A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Profissional do Curso de Medicina caberá ao Competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº
22/79/CONEP de 12 de dezembro de
1979, do Conselho do Ensino e da
Pesquisa.

ANEXO Nº 19

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Odontologia, de que resultará o diploma de Cirurgião Dentista, destina-se à formação de profissionais para o exercício de atividade nesse setor profissional.

Art. 2º - O Curso de Odontologia abrangerá duzentos e vinte e seis (226) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral, compreendendo o I Ciclo Básico, Área de Ciências, na forma do Anexo nº 01, e o II Ciclo Profissional regulado neste Anexo.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 1 e na parte diversificada, incluirá as disciplinas 201011.A – Biologia Geral, 205011.A – Bioquímica, 205021.A – Biofísica e 207011.A – Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana num total de vinte e sete (27) créditos obrigatórios e mais duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da parte diversificada do I Ciclo, os alunos com opção para Odontologia não poderão escolher como optativa 205022 – Fundamentos de Ciências Fisiológicas.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Odontologia compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103012 - Bioestatística
- 201021 - Genética e Evolução (pr. 201011)
- 201041 - Anatomia Comparada
- 201042 - Embriologia Comparada (pr. 201011)
- 204023 - Prevenção e Segurança da Atividade Física
- 204101 - Nutrição e Dietética
- 205031.A - Fisiologia Humana
- 205042.A - Farmacologia II (pr. 205031)
- 206123.A - Odontologia Legal e Deontologia (pr. 206131)
- 206131.A - Processos Patológicos Gerais (pr. 207021)
- 206133.A - Patologia Buco-Dentária (pr. 206131)
- 207012 - Anatomia Humana (pr. 207011)
- 207013.A - Anatomia da Cabeça e Pescoço (pr. 207011)
- 207014 - Neuroanatomia e Estesiologia (pr. 207012)
- 207015 - Anatomia e Escultura Dental (pr. 207013)
- 207021.A - Histologia e Embriologia Humanas (pr. 201011)
- 207022 - Citologia (pr. 201011)
- 207023 - Embriologia Humana (pr. 201011)
- 207031 - Imunologia (pr. 201011)
- 207032 - Microbiologia Médica (pr. 201011)
- 207034.A - Microbiologia e Parasitologia Orais (pr. 201011)
- 207035 - Micologia (pr. 201011)
- 207036 - Virologia (pr. 201011)
- 207041 - Parasitologia Médica (pr. 201011)
- 208011.A - Dentística Operatória (pr. 208031)
- 208012.A - Clínica Odontológica I (pr. 208011)
- 208013.A - Clínica Odontológica II (pr. 208011)
- 208014 - Estágio em Clínica Odontológica (pr. 208013 e 208012)
- 208015.A - Odontopediatria (pr. 208012)
- 208016.A - Endodontia (pr. 208017)
- 208017.A - Radiologia Dentária (pr. 206131)
- 208018.A - Clínica Odontológica Integrada (pr. 000190)
- 208021.A - Exodontia (pr. 207013)
- 208022 - Cirurgia Buco-Maxilo-Facial (pr. 208021)

208023	- Periodontia (pr. 208012)
208024	- Estágio em Cirurgia Odontológica (pr. 208022 e 208023)
208031.A	- Materiais Dentários (pr. 205042)
208032.A	- Prótese Dentária I (pr. 208031)
208033.A	- Prótese Dentária II (pr. 208031)
208034	- Prótese Buco-Maxilo-Facial (pr. 208017)
208035	- Ortodontia (pr. 208033 e 208032)
208036	- Estágio em Prótese Odontológica (pr. 208032 e 208033)
209031.A	- Odontologia Social e Preventiva (pr. 207034)
209032	- Estágio em Odontologia Social e Preventiva (pr. 209031)
405082	- Antropologia Cultural
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

§ 1º - As disciplinas 208018.A - Clínica Odontológica Integrada desenvolver-se-á, sob a necessária supervisão, em período correspondentes ao último semestres do curso, no qual o aluno deverá obter os vinte e quatro (24) créditos da disciplina.

§ 2º - Entra as atividades de Clínica Integrada poder-se-á incluir adicionalmente rodízio com caráter optativo, nos Serviços de Patologia Buco-Dentária, Materiais Dentários e Radiologia Dentária.

§ 3º - O Estagio em Clínica Integrada poderá também desenvolver-se, total ou parcialmente, em meio rural ou Serviços Odontológicos Comunitários, em conexão com programas de Extensão da Universidade, sem prejuízos do controle e da supervisão necessárias à sua validade.

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 3º e 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, incluindo-se no cômputo os relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 6º - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios prescritos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 7º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Odontologia, excluindo o Estágio em Clínica Integrada, enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a quinze (15) ou superior a trinta e oito (38).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste Artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 8º - A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Profissional do Curso de Odontologia caberá ao Competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 20

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Pedagogia, de que resultará o diploma de licenciado, destina-se à formação de professores para o ensino normal e de administradores, orientadores, inspetores e outros especialistas que devem atuar no âmbito de escolas e sistemas escolares.

Art. 2º - O Curso de Pedagogia será ministrado em duração plena, abrangendo cento e sessenta (160) créditos, de acordo com o Art. 56 do Regimento Geral, e incluindo o I Ciclo Básico, Área de Humanidades.

Art. 3º - O Curso de Pedagogia, ministrado em duração plena, abrangerá o I Ciclo Básico a que se refere o Anexo nº 01 e o II Ciclo Acadêmico regulado no presente Anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no Anexo 01 e, na parte diversificada, área de Humanidades, incluirá 405051.A – Sociologia Geral, 402011.A – Introdução à Filosofia e 405011.A – Psicologia Geral num total de vinte e cinco (25) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Pedagogia, ministrado em duração plena, compreenderá:

- 103022 - Processamento de Dados
- 201012 - Fundamentos Biológicos da Educação
- 302064 - Direito e Legislação Social
- 302001 - Legislação de Ensino (pr. 401011)
- 304031 - Desenvolvimento de Comunidade
- 401011.A - Estrutura e Funcionamento do Ensino
- 401021 - Princípios e Métodos de Administração Escolar I (pr. 401011)
- 401022 - Princípios e Métodos de Administração Escolar II (pr. 401021)
- 401023 - Princípios e Métodos de Administração Escolar III (pr. 401021)
- 401024 - Estágio – Administração Escolar 1º Grau (pr. 401022)
- 401025 - Estágio – Administração Escolar 2º Grau (pr. 401023)
- 401031 - Princípios e Métodos de Supervisão Escolar I (pr. 401011)
- 401032 - Princípios e Métodos de Supervisão Escolar II (pr. 401031 e 401041)
- 401033 - Princípios e Métodos de Supervisão Escolar III (pr. 401031 e 401041)
- 401034 - Estágio – Supervisão Escolar 1º Grau (pr. 401032)
- 401035 - Estágio – Supervisão Escolar 2º Grau (pr. 401033)
- 401041 - Currículos e Programas (pr. 401011 e 401101)
- 401042 - Prática e Avaliação de Currículos (pr. 401041)
- 401051 - Planejamento Educacional (pr. 401011)
- 401052 - Planejamento Escolar
- 401102 - Fundamentos de Tecnologia Educacional (pr. 401101)
- 401061 - Princípios e Métodos de Inspeção Escolar I (pr. 401011)
- 401062 - Princípios e Métodos de Inspeção Escolar II (pr. 401061)
- 401063 - Princípios e Métodos de Inspeção Escolar III (pr. 401061)
- 401064 - Estágio – Inspeção Escolar 1º Grau (pr. 401062)
- 401065 - Estágio – Inspeção Escolar 2º Grau (pr. 401063)
- 401071 - Educação Comparada
- 401072 - Evolução de Educação no Brasil (pr. 402091)
- 401081 - Princípios e Métodos de Orientação Ed. I. (pr. 401011)
- 401082 - Princípios e Métodos de Orientação Educacional II (pr. 401081)
- 401083 - Princípios e Métodos de Orientação Educacional III (pr. 401081)
- 401084 - Estágio – Orientação Educacional 1º Grau (pr. 401082)
- 401085 - Estágio – Orientação Educacional 2º Grau (pr. 401083)
- 401086 - Orientação Vocacional (pr. 401011)
- 401091 - Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica I (pr. 401122)

401092	- Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica II (pr. 401191)
401101.A	- Didática (pr. 405022)
401111.A	- Prática de Ensino – Escola 1º Grau (pr. 401131)
401112.A	- Prática de Ensino – Disciplina Pedagógicas do 2º Grau (pr. 401132)
401121	- Medidas Educacionais (pr. 401122)
401122	- Métodos Quantitativos em Educação
401131.A	- Metodologia de Ensino de 1º Grau (pr. 401101)
401132.A	- Metodologia de Ensino - Disciplina Pedagógicas do 2º Grau (pr. 401101)
401133	- Método de Alfabetização (pr. 401131)
401134	- Educação Pré-Escolar (pr. 401111)
401135	- Educação Artística (pr. 401111)
401136	- Educação de Adultos (pr. 401111)
402021.A	- Filosofia da Educação
402091.A	- História da Educação
405012	- Dinâmica de Grupo
405021.A	- Psicologia da Educação I
405022.A	- Psicologia da Educação II
405023	- Psicologia da Educação III (pr. 405021)
405031	- Psicologia Social (pr. 405011)
405041	- Distribuição do Comportamento e Problemas de Aprendizagem (pr. 405011)
405061.A	- Sociologia da Educação (pr. 405011)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

§ 1º - Além do I Ciclo e da parte obrigatória prescrita neste Anexo exigir-se-á também, no Ciclo Acadêmico do Curso de Pedagogia ministrado em duração plena o estudo de:

401121.A, 401086.A, 401081.A, 401082.A, 401083.A, 401084.A, e 401085.A com vistas à habilitação em Orientação Educacional, para exercício nas escolas de 1º e 2º Grau;

b) 401021.A, 401022.A, 401023.A, 401024.A, 401025.A, 401051.A e 401121.A com vista à habilitação em Administração Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º grau;

c) 401031.A, 401032.A, 401033.A, 401034.A, 401035.A e 401041.A, 401121.A na habilitação em Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º grau;

d) 401061.A, 401062.A, 401063.A, 401065.A e 302101.A, 401051.A na habilitação em Inspeção Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º grau.

Art. 6º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 4º e 5º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, incluindo-se no cômputo os relativos ao I Ciclo Básico.

Parágrafo Único – Pelo exercício de monitoria em disciplinas do curso de Pedagogia, conceder-se-ão os benefícios do Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 7º - Nos estágios de habilitação, a parte de execução desenvolver-se-á, sob orientação adequada, em instituições públicas ou privadas da comunidade e, só excepcionalmente poderá fazer-se na própria Universidade a juízo do Colegiado do Curso.

Art. 8º - Além do estágio, exigir-se-á experiência de magistério para habilitação nas áreas de Orientação Educacional, Administração Escolar e Supervisão Escolar, entre outras a juízo do colegiado de curso.

Parágrafo Único – A experiência de magistério deverá ser anterior à conclusão do curso nos casos de Administração Escolar, Supervisão Escolar e outras, e anterior ao ingresso no Ciclo Acadêmico, com duração mínima de um (1) ano letivo, no caso especial de Orientação Educacional.

Art. 9º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Pedagogia enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a doze (12) ou superior a vinte e sete (27), em qualquer hipótese.

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 10 – O diploma relativo ao Curso de Pedagogia compreenderá uma ou duas habilitações da mesma ordem de duração ou de ordens diferentes, sendo lícito ao licenciado completar estudos para obter novas habilitações.

Parágrafo Único – O diploma de Pedagogia será o mesmo em ambas as modalidades de duração, consignando-se no verso as habilitações, quer as iniciais, quer as que posteriormente venham a ser obtidas por acréscimo.

Art. 11 – A Coordenação Didática de Pedagogia no I Ciclo Básico, parte diversificada e no II Ciclo Acadêmico de duração plena caberá ao respectivo Colegiado de Curso, organizado de acordo com o Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº
22/79/CONEP de 12 de dezembro de
1979, do Conselho do Ensino e da
Pesquisa.

ANEXO Nº 21

CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Química, de que resultará o diploma de licenciatura ou bacharelado destina-se à Formação de Professores para o ensino das respectivas disciplinas na Escola de 2º grau, ou de especialista no campo da Química.

Art. 2º - O Curso de Química será ministrado em duração plena abrangendo um total de cento e oitenta e três (183) créditos, na forma do art. 56 do Regimento Geral.

Art. 3º - O Curso de Química ministrado em duração plena abrangerá o I Ciclo Básico, área de Ciências, a que se refere o Anexo 1, e o II Ciclo Acadêmico regulamentado no presente anexo.

Art. 4º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida, como obrigatória no Anexo I, e na parte diversificada, incluirá as disciplinas 105021.A – Cálculo I, 106013.A – Química Geral e 104012.A – Introdução à Física, num total de vinte e sete (27) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do Anexo 1 – Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da parte diversificada do I Ciclo, os alunos com opção para Química não poderão escolher como optativas 104011 – Física Básica, 105011 – Matemática Básica e 106011 – Química Básica.

Art. 5º - O II Ciclo Acadêmico do Curso de Química ministrado em duração plena compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 102021 - Mecânica dos Fluidos I (pr. 105022)
- 102031.A - Bioquímica Industrial (pr. 106042)
- 102032 - Tecnologia das Fermentações (pr. 102031)
- 10233 - Tecnologia dos Alimentos (pr. 102031)
- 103014 - Introdução ao Cálculo das Probabilidades (pr. 103013)
- 103013.A - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 103021 - Introdução à Ciência da Computação (pr. 105021)
- 104021 - Mecânica (pr. 105021)
- 104031 - Termodinâmica (pr. 105022)
- 104041 - Introdução à Física Moderna e Ondulatória
- 104043 - Estrutura da Matéria (pr. 105031)
- 104042 - Física Moderna
- 104051 - Eletrostática e Eletromagnetismo (pr. 105023)
- 105022 - Cálculo II (pr. 105021)
- 105023 - Cálculo III (pr. 105022)
- 105031 - Equações Diferenciais I (pr. 105022)
- 105051 - Álgebra Linear I (pr. 105058)
- 105055 - Introdução às Estruturas Algébricas
- 106051.A - Mineralogia (pr. 106014)
- 106014.A - Química Inorgânica I (pr. 106013)
- 106015.A - Química Inorgânica II (pr. 106014)
- 106028 - Pesquisa em Química I (pr. 000080)
- 106029 - Pesquisa em Química II (pr. 106028)
- 106021.A - Química Analítica Qualitativa (pr. 106014)
- 106022.A - Química Analítica Quantitativa I (pr. 106021)
- 106023.A - Química Analítica Quantitativa II (pr. 106021)
- 106024 - Química Analítica Aplicada (pr. 106025)
- 106025.A - Análise Instrumental I (pr. 106022 e 106031)
- 106026 - Análise Instrumental II (pr. 106025)
- 106027 - Tópicos Especiais em Química Analítica (pr. a fixar)
- 106031.A - Físico-Química I (pr. 105021 e 106013)

106032.A	- Físico-Química II (pr. 106031)
106033	- Físico-Química III (pr. 106032)
106041.A	- Química Orgânica I
106042.A	- Química Orgânica II (pr. 106041)
106043	- Química Orgânica III (pr. 106042)
106044	- Síntese Orgânica (pr. 106042)
106045	- Química Orgânica Mecanística (pr. 106041)
106046	- Tópicos Especiais de Química Orgânica (pr. a fixar)
403041	- Geologia Geral
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 6º - Para a Licenciatura no Curso de Química ministrado em duração plena exigir-se-á também, a formação pedagógica prescrita no Anexo 2, que incluirá as disciplinas 401181.A – Prática de Ensino de Química I (pr. 401011 e 401101) e 401182.A – Prática de Ensino de Química II (pr. 401181), deduzindo-se os créditos respectivos do total fixado no art. 2º deste Anexo.

Art. 7º - Para o Bacharelado o aluno deixará de cursar as disciplinas previstas no art. 6º, mas deverá cursar obrigatoriamente 106028.A – Pesquisa em Química I e 106029.A – Pesquisa em Química II, e obter mais quinze (15) créditos entre as disciplinas 106043 – Química Orgânica III, 106033 – Físico-Química III, 105022 – Cálculo II, 103021 – Introdução à Ciência da Computação e 104031 – Termodinâmica.

Art. 8º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos art. 4º, 5º, 6º e 7º, conforme o caso, e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, com a dedução prevista no art. 6º, incluindo-se no cômputo do curso ministrado em duração plena os créditos relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 9º - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios previstos no Art. 115 e parágrafo único das Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos.

Art. 10 – Não se concederá matrícula requerida no curso de Química enquanto o número de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a quatorze (14) ou superior a trinta e um (31).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixados neste Artigo quando as disciplinas pleiteadas forem as ultimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 11 – A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Acadêmico do Curso de Química, na parte de conteúdo caberá ao Componente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e Parágrafos do Regimento Geral da UFS.

Parágrafo Único – A Coordenação Didática do II Ciclo Acadêmico do Curso de Química na parte de formação pedagógica, far-se-á de acordo com o que de acordo com que estabelece o art. 7º do Anexo 2.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 21

CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA INDUSTRIAL

Art. 1º - O Curso de Graduação em Química Industrial, de que resultará o diploma de Químico Industrial, destina-se a formar profissionais para as atividades nas áreas de Química Industrial.

Art. 2º - O Curso de Química Industrial abrangerá o I Ciclo Básico, Área de Ciências, a que refere o Anexo nº 01, e o Ciclo Profissional regulamentado no presente anexo.

Parágrafo Único – O Curso de Química Industrial, incluindo o I Ciclo Básico, compreenderá duzentos e cinco (205) créditos, na forma do Art. 56 do Regimento Geral da UFS.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no anexo 01 e, na parte diversificada, incluirá as disciplinas 105021.A – Cálculo I, 104012.A – Introdução à Física e 106013.A – Química Geral, num total de vinte e sete (27) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido no Anexo 1 – Área de Ciências.

Parágrafo Único – Do elenco de disciplinas da parte diversificada do I Ciclo, os alunos com opção para Química Industrial não poderão escolher como optativas 104011 – Física Básica, 105011 – Matemática Básica, 106011 – Química Básica.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional dos Cursos de Graduação em Química Industrial compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 101062.A - Desenho Técnico
- 102011.A - Operações Unitárias I (pr. 106031)
- 102012 - Operações Unitárias II (pr. 102011)
- 102021.A - Mecânica dos Fluidos I (pr. 105022)
- 102023.A - Transferência de Calor I (pr. 105023)
- 102031 - Bioquímica Industrial (pr. 106042)
- 102032 - Tecnologia das Fermentações (pr. 102031)
- 102033 - Tecnologia dos Alimentos (pr. 102031)
- 102034 - Tecnologia do Açúcar e Derivados (pr. 102023 e 102011)
- 102035 - Tópicos Especiais de Bio-Engenharia (pr. a fixar)
- 102041.A - Química Industrial Inorgânica I (pr. 102011)
- 102042 - Química Industrial Inorgânica II (pr. 102041)
- 102043.A - Química Industrial Orgânica I (pr. 106042 e 102011)
- 102044 - Química Industrial Orgânica II (pr. 102043)
- 102045 - Tópicos Especiais de Química Industrial (pr. a fixar)
- 102046 - Tecnologia da Indústria Petroquímica (pr. 102043)
- 102047.A - Estágio em Química Industrial (pr. 000150)
- 102053 - Higiene e Segurança do Trabalho (pr. 000120)
- 103013 - Probabilidade e Inferência (pr. 105021)
- 104021.A - Mecânica (pr. 105021)
- 104031.A - Termodinâmica (pr. 105022)
- 104041 - Introdução à Física Moderna e Ondulatória
- 104042 - Física Moderna
- 104051.A - Eletrostática e Eletromagnetismo (pr. 105023)
- 105022.A - Cálculo II (pr. 105021)
- 105023 - Cálculo III (pr. 105022)
- 105031 - Equações Diferenciais I (pr. 105022)
- 105071 - Cálculo Numérico (pr. 103021)
- 106051.A - Mineralogia (pr. 106014)
- 106014.A - Química Inorgânica I (pr. 106013)
- 106015.A - Química Inorgânica II (pr. 106014)
- 106021.A - Química Analítica Quantitativa (pr. 106014)

106022.A	- Química Analítica Quantitativa I (pr. 106021)
106023.A	- Química Analítica Quantitativa II (pr. 106021)
106024	- Química Analítica Aplicada (pr. 106025)
106025.A	- Análise Instrumental I (pr. 106022 e 106031)
106026	- Análise Instrumental II (pr. 106025)
106027	- Tópicos Especiais de Química Analítica (pr. a fixar)
106031.A	- Físico-Química I (pr. 105021 e 106013)
106032.A	- Físico-Química II (pr. 105031)
106033	- Físico-Química III (pr. 105032)
106041.A	- Química Orgânica I
106042.A	- Química Orgânica II (pr. 106041)
106043	- Química Orgânica III (pr. 106042)
106044	- Síntese Orgânica (pr. 106042)
106045	- Química Orgânica Mecanística (pr. 106041)
106046	- Tópicos Especiais de Química Orgânica (pr. a fixar)
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 5º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 3º e 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, incluindo-se no cômputo os relativos ao I Ciclo Básico.

Art. 6º - Será também exigida para a graduação e aprovação em estágio supervisionado com, pelo menos, dez (10) créditos, o qual deverá concluir-se com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na modalidade seguida pelo aluno.

Parágrafo Único – Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios prescritos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 7º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Graduação em Química Industrial, enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a quinze (15) ou superior a trinta e cinco (35).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixado neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 8º - A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Profissional do Curso de Química Industrial caberá ao Competente colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

[

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.

ANEXO Nº 23

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Art. 1º - O Curso de Graduação em Serviço Social, de que resultará o diploma de bacharel, destina-se a formar profissionais Técnicos habilitados para execução e direção do Serviço Social.

Art. 2º - O Curso de Serviço Social, incluindo o I Ciclo Básico será ministrado com a duração mínima de três (3) e no máximo de cinco (5) anos, abrangendo cento e oitenta e cinco (185) créditos, de acordo com o Art. 56 do Regimento Geral da UFS.

Art. 3º - O I Ciclo Básico abrangerá a parte definida como obrigatória no anexo 01 e, na parte diversificada da área de Humanidades, incluirá 405011.A – Psicologia Geral, 303011.A – Fundamentos de Economia, 304011.A – Introdução ao Serviço Social e 405051.A – Sociologia Geral e compreenderá vinte e nove (29) créditos obrigatórios, além de duas (2) disciplinas optativas do elenco oferecido para a Área de Humanidades.

Art. 4º - O II Ciclo Profissional do Curso de Serviço Social compreenderá disciplinas e atividades a serem escolhidas dentre as abaixo relacionadas, pela forma indicada, e as disciplinas complementares que forem anunciadas:

- 103011 - Introdução à Estatística
- 201012 - Fundamentos Biológicos da Educação
- 209021 - Higiene e Medicina Social
- 302061 - Direito do Trabalho
- 302063 - Direito Previdenciário
- 302064.A - Direito e Legislação Social
- 303013 - Teoria do Desenvolvimento Econômico
- 304012.A - Teoria do Serviço Social (pr. 304011)
- 304013.A - Seminário de T.C.C. – I (pr. 304131)
- 304014.A - Seminário de T.C.C. – II (pr. 304013)
- 304015 - Fundamentos Históricos do Serviço Social
- 304131.A - Prática Profissional I – Serviço Social (pr. 304041 e 304051)
- 304132.A - Prática Profissional II – Serviço Social (pr. 304031)
- 304021.A - Pesquisa Social Aplicada ao Serviço Social
- 304022 - Métodos de Pesquisa em Serviço Social
- 304031.A - Desenvolvimento de Comunidade
- 304032.A - Serviço Social de Comunidade (pr. 304031)
- 304041.A - Serviço Social de Caso I
- 304042.A - Serviço Social de Caso II (pr. 304041)
- 304051.A - Serviço Social de Grupo I
- 304052.A - Serviço Social de Grupo II (pr. 304051)
- 304061 - Introdução ao Serviço Social Aplicado ao Campo Seguridade
- 304062 - Serviço Social Aplicado ao Campo Seguridade (pr. 304061)
- 304063 - Estágio de Habilitação – Campo Seguridade (pr. 304132 e 304062)
- 304071 - Introdução ao Serviço Social Aplicado ao Campo Saúde
- 304072 - Serviço Social Aplicado ao Campo Saúde (pr. 304071)
- 304073 - Estágio de Habilitação – Campo Saúde (pr. 304132 e 304072)
- 304081 - Introdução ao Serviço Social Aplicado ao Campo Educação
- 304082 - Serviço Social Aplicado ao Campo Educação (pr. 304081)
- 304083 - Estágio de Habilitação – Campo Educação (pr. 304132 e 304082)
- 304091 - Introdução ao Serviço Social Aplicado ao Campo Educação
- 304092 - Serviço Social Aplicado ao Campo Trabalho (pr. 304092)
- 304093 - Estágio de Habilitação – Campo Trabalho (pr. 304132 e 304092)
- 304101.A - Política Social

304102	- Planejamento Social
304111.A	- Metodologia do Serviços Social
304112.A	- Administração de Serviço Sociais
304121.A	- Ética Profissional em Serviço Social
401011	- Estrutura e Funcionamento do Ensino
401071	- Educação Comparada
402013	- Metodologia da Ciência
402057	- História Econômica Geral e do Brasil
402111	- História das Ideias Filosóficas Políticas e Religiosas
403056	- Geografia Econômica
405012	- Dinâmica de Grupo
405021	- Psicologia da Educação I
405031	- Psicologia Social (pr. 405011)
405042	- Psicologia (pr. 405011)
405053	- Sociologia Aplicada ao Serviço Social (pr. 405051)
405061	- Sociologia da Educação (pr. 405051)
405071	- Sociologia do Desenvolvimento (pr. 405051)
405082	- Antropologia Cultural
405083	- Antropologia Social
405093.A	- Estudo de Problemas Brasileiros
405101	- Cultura Brasileira

Art. 5º - De acordo com a habilitação escolhida o aluno deverá cursar obrigatoriamente: no campo Seguridade 304061.A, 304062.A e 304063.A, além de uma entre as três disciplinas seguintes: 304071, 304081 e 304091; no campo Saúde – 304071.A, 304072.A, 304073.A, além de uma entre as três disciplinas seguintes: 304061, 304081 e 304091; no campo Educação – 304081.A, 304082.A e 304083.A além de uma entre as três disciplinas seguintes: 304061, 304071 e 304091; e no campo Trabalho – 304091.A, 304092.A, 304093.A e uma entre as três disciplinas seguintes: 304061, 304071 e 304081.

Art. 6º - O aluno deverá seguir as disciplinas classificadas como obrigatórias nos Arts. 3º e 4º e tantas disciplinas optativas quantas necessárias à integralização do total de créditos estabelecido no Art. 2º, incluindo-se no cômputo os relativos ao I Ciclo Básico.

Parágrafo Único - Pelo exercício de monitoria conceder-se-ão os benefícios prescritos no Art. 115 e parágrafo único das “Normas para Estruturação e Funcionamento dos Ciclos de Graduação e Sistema de Créditos”.

Art. 7º - Não se concederá matrícula requerida no Curso de Serviço Social enquanto o número total de créditos a que devam corresponder as disciplinas pleiteadas no período letivo seja inferior a dezenove (19) ou superior a trinta e hum (35).

Parágrafo Único – Deixarão de considerar-se os limites mínimos fixado neste artigo, quando as disciplinas pleiteadas forem as últimas necessárias à conclusão do curso.

Art. 8º - A Coordenação Didática do I Ciclo Básico, parte diversificada e do II Ciclo Profissional do Curso de Química Industrial caberá ao Competente Colegiado de Curso, organizado nos termos do Art. 36 e parágrafos do Regimento Geral.

Aprovado pela Resolução nº 22/79/CONEP de 12 de dezembro de 1979, do Conselho do Ensino e da Pesquisa.